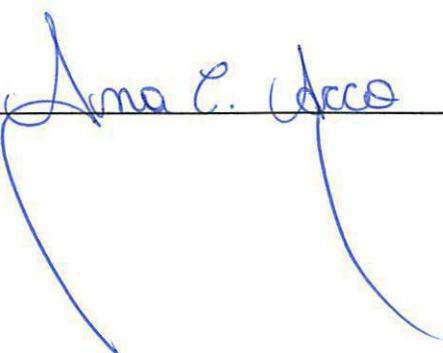




TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Ao dia 07 de Março de 2018, lavrei o presente termo de abertura deste volume II do PREGÃO PRESENCIAL n.º 031/2018, que tem, como primeira folha, a de n.º 302 (capa) e, como segunda a de n.º 303 que corresponde a este termo.

SORRISO (MT), 07 de Março de 2018.



RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 51101919044	CNPJ 17.254.689/0001-80	
NOME EMPRESARIAL THAIS SALTON GNOATO EPP		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2016 a 31/12/2016
NATUREZA DO LIVRO sped contabil	NÚMERO DO LIVRO 4
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) FD.82.EC.1F.2C.47.B6.F9.D0.5D.CA.C7.00.A1.DA.59.05.11.98.C8	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	17254689000183	THAIS SALTON GNOATO EPP: 17254689000183	533151683758335478 4	10/07/2017 a 09/07/2020	Sim
Contabilista	40770893953	JURACI JORGE CAMICIA:40770893953	287366259240440982 3	24/10/2016 a 24/10/2017	Não

NÚMERO DO RECIBO:

FD.82.EC.1F.2C.47.B6.F9.D0.5D.CA.
C7.00.A1.DA.59.05.11.98.C8-9

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 11/08/2017 às 17:45:42

45.A1.29.A3.33.96.FC.0B
E7.75.05.F4.3A.A0.AE.2D

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo. A comprovação da autenticação dá-se por este recibo. Esta autenticação dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
DEPARTAMENTO LICITAÇÃO

CONFERE COM O ORIGINAL

DATA 10/04/19

Servidor

Materia



BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	
ATIVO CIRCULANTE	
DISPONIVEL	
NUMERARIOS	
CAXA	4.877.203,12D
BANCOS C/ MOVIMENTO	4.498.328,78D
BANCO SANTANDER	4.498.328,78D
APLICACOES FINANCEIRAS	2.163.307,20D
SANTANDER APLICAÇÃO	2.163.307,20D
DUPLICATAS A RECEBER	2.044,24D
CLIENTES DIVERSOS	2.044,24D
OUTROS CREDITOS	41.028,06D
INSS A COMPENSAR	41.028,06D
COFINS RETIDO A RECUPERAR	
PIS S/FAT RETIDO A RECUPERAR	
INSS RETIDO A RECUPERAR	
ISS RETIDO A RECUPERAR	
ATIVO PERMANENTE	
INVESTIMENTOS	378.876,34D
IMOBILIZADO	378.876,34D
MAQUINAS EQUIP. E FERRAMENTAS	380.000,00D
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA	1.123,66C
DEPR ACUM.MAQ. EQUIP. E FERR.	1.123,66C

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
 - As informações foram extraídas do Livro Diário nº 04, transmitido ao Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, conforme recibo (HASH) FD.82.EC.1F.2C.47.B6.F9.D0.5D.CA.C7.00.A1.DA.05.11.98.C8-9, em 11/08/2017.
 - A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
 - A sociedade não possui Auditoria Independente.

SINOP, 14 de Agosto de 2017

Thais Salton Gnoato
 THAIS SALTON GNOATO
 EMPRESÁRIA
 CPF: 011.068.651-97 RG: 1130711-0-SESP MT

2º OFÍCIO
 SORRISO

Juraci Jorge Camícia
 JURACI JORGE CAMÍCIA Técnico em Contabilidade
 Reg. do CRC - MT sob o No. MT003144007
 CPF: 407.708.939-53 RG: 790624 SSP-MT



SECRETARIA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
 LICITAÇÃO Nº 001/2017

CONFERE COM O ORIGINAL

DATA 10/04/18



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
 Certifico o Registro em 29/08/2017 sob nº 20170657450
 Protocolo: 17/065745-0 de 22/08/2017
 NIRE: 51101919044

THAIS SALTON GNOATO EPP
 Chancela: 32341-A2552-F7896-71F4C-EB8FD-ECFA6-45576-5DBA0
 Guiabá, 29/08/2017

Júlio Frederico Müller Neto
 Júlio Frederico Müller Neto
 Secretário Geral

[Handwritten signature]

Empresa: **THAIS SALTON GNOATO EPP**
 CNPJ: 17.254.689/0001-83
 Insc. Junta Comercial: 51101919044 Data: 30/11/2012
 Balanço encerrado em: 31/12/2016

Folha: **306**
 Número livro: 0004



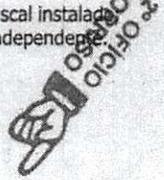
BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
PASSIVO	
PASSIVO CIRCULANTE	
OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO	
FORNECEDORES	
FORNECEDORES DIVERSOS	401.023,46C
	401.023,46C
DEBITOS SOCIAIS	
INSS A RECOLHER	130.549,66C
	130.549,66C
DEBITOS FISCAIS	
ISS A RECOLHER	198.601,87C
PIS S/FATURAMENTO A RECOLHER	61.393,18C
COFINS A RECOLHER	5.172,30C
IRRF A RECOLHER	22.956,13C
IRPJ A RECOLHER	4.333,81C
CONTR. SOCIAL A RECOLHER	55.612,36C
FGTS A RECOLHER	33.726,88C
	15.407,21C
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	
PASSIVO EXIGIVEL A L/PRAZO	
EMPREST E FORNECEDORES	
INSS PARCELADO	187.730,59C
COFINS PARCELADO	187.730,59C
PIS PARCELADO	187.730,59C
IRPJ PARCELADO	16.552,50C
CSSL PARCELADO	114.850,52C
	24.563,59C
	18.625,20C
	13.138,78C
PATRIMONIO LIQUIDO	
CAPITAL REALIZADO	
CAPITAL SOCIAL	3.959.297,54C
CAPITAL SUBSCRITO	3.959.297,54C
	900.000,00C
	900.000,00C
RESERVA DE LUCROS/ PREJUIZOS ACUMULADOS	
LUCROS ACUMULADOS	3.059.297,54C
	3.059.297,54C

ESTADO DE MATO GROSSO
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
 EST. ADMINISTR. DO COMERCIO

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
 - As informações foram extraídas do Livro Diário nº 04, transmitido ao Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, conforme recibo(HASH) FD.82.EC.1F.2C.47.B6.F9.D0.5D.CA.C7.00.A1.DA.59.05.11.98.C8-9, em 11/08/2017.
 - A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
 - A sociedade não possui Auditoria Independente.

SINOP, 14 de Agosto de 2017



2º OFICIO SORRISO



Thais Salton Gnoato
 THAIS SALTON GNOATO
 EMPRESÁRIA
 CPF: 011.068.651-97 RG: 1130711-0-SESP MT

Juraci Jorge Camicia
 JURACI JORGE CAMICIA Técnico em Contabilidade
 Reg. no CRC - MT sob o No. MT003144007
 CPF: 407.708.939-53 RG: 790624 SSP-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
 DEPARTAMENTO LICITAÇÃO

CONFERE COM O ORIGINAL

DATA 10/04/18

Serviço _____ Matéria _____



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
 Certifico o Registro em 29/08/2017 sob nº 20170657450
 Protocolo: 17/065745-0 de 22/08/2017
 NIRE: 51101919044
THAIS SALTON GNOATO EPP
 Chancela: 32341-A2552-F7896-71F4C-EB8FD-ECFA6-45576-5DBA0

Cuiabá, 29/08/2017
Julio Frederico Muller Neto
 Julio Frederico Muller Neto
 Secretário Geral

[Handwritten signature]



SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

2º Ofício **2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT**
 Tabelião: Benedito Abadio da Silva - Tabelião substituto: Alexandre Jonathan da Silva
 Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro
 Reconheço por semelhança a firma de: JURACI JORGE CAMICIA (7619),
 Selo AZD - 5053 - R\$ 5,90

Cod. Cartório: 174 Cod. Ato(s): 22
 Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos
 Sorriso - MT, 15 de agosto de 2017 Ex 09:26:43
 Angelica

Escreventes:
 Alexandre José Vieira Thaisa Duv Santos Souza Francieli Mayer Mateus da Silva Queiroz
 Ana Paula Soares Daniel Carlos Soares Luciana Brito de Mello

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

2º Ofício **2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT**
 Tabelião: Benedito Abadio da Silva - Tabelião substituto: Alexandre Jonathan da Silva
 Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro
 Reconheço por verdadeira a firma de: THAIS SALTON GNOATO (35577),
 Termo: 885957 Selo AZD - 2404 - R\$ 5,90

Cod. Cartório: 174 Cod. Ato(s): 22
 Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos
 Sorriso - MT, 14 de agosto de 2017 Ex 10:22:23
 Maria Ines

Escreventes:
 Alexandre José Vieira Thaisa Duv Santos Souza Francieli Mayer Mateus da Silva Queiroz
 Ana Paula Soares Daniel Carlos Soares Luciana Brito de Mello

5 Gr
18 d

12
7 Gr
de

5 Gr
18 d

12
7

Empresa: **THAIS SALTON GNOATO EPP**
 CNPJ: 17.254.689/0001-83
 Insc. Junta Comercial: 51101919044 Data: 30/11/2012
 Período: 01/01/2016 - 31/12/2016

Folhas nº 0003
 Número livro: 0004
 304
 CPL

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2016

Descrição	Saldo	Total
RECEITA BRUTA		
VENDAS LOTES/EDIFIC./CONSTRUC	7.687.444,89	7.687.444,89
DEDUÇÕES DE VENDAS		
IMPOSTOS FATURADOS	(851.972,72)	(851.972,72)
RECEITA LÍQUIDA		6.835.472,17
CUSTO MERCADORIA VENDIDA		
CUSTO DAS MERC. VENDIDAS	(2.082.506,12)	(2.082.506,12)
CUSTOS DAS MERCADORIAS	(6.075,19)	(6.075,19)
LUCRO BRUTO		4.746.890,86
DESPESAS TRIBUTÁRIAS		
DESPESAS TRIBUTARIAS	(163.416,15)	(163.416,15)
DESPESAS COM VENDAS		
DESPESAS COMERCIAIS	(208.061,69)	(208.061,69)
DESPESAS COM PESSOAL		
DESPESAS C/PESSOAL	(1.067.632,62)	(1.067.632,62)
DESPESAS FINANCEIRAS		
DESPESAS FINANCEIRAS	(171.893,71)	(171.893,71)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(76.589,15)	(76.589,15)
RESULTADO OPERACIONAL		3.059.297,54
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		3.059.297,54
RESULTADO DO EXERCÍCIO		3.059.297,54
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		3.059.297,54

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
 - As informações foram extraídas do Livro Diário nº 04 transmitido ao Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, conforme recibo(HASH) FD.82.EC.1F.2C.47.B6.F9.D0.5D.CA.C7.00.A1.DA.59.05.1.98.C8-9, em 11/08/2017.
 - A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;
 - A sociedade não possui Auditoria Independente.

SINOP, 14 de Agosto de 2017

Thais Salton Gnoato
 THAIS SALTON GNOATO
 EMPRESÁRIA
 CPF: 011.068.651-97 RG: 1130711-0-SESP MT

2º OFÍCIO SORRISO

Juraci Jorge Camicia
 JURACI JORGE CAMICIA Técnico em Contabilidade
 Reg. no CRC - MT sob o No. MT003144007
 CPF: 407.708.939-53 RG: 790624 SSP-MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
 DEPARTAMENTO LICITAÇÃO

CONFERE COM O ORIGINAL

DATA 10/04/18



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
 Certifico o Registro em 29/08/2017 sob nº 20170657450
 Protocolo: 17/065745-0 de 22/08/2017
 NIRE: 51101919044
THAIS SALTON GNOATO EPP
 Chancela: 32341-A2552-F7896-71F4C-EB8FD-ECFA6-45576-5DBA0
 Cuiabá, 29/08/2017

Julio Frederico Muller Neto
 Julio Frederico Muller Neto
 Secretário Geral



SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

2º Ofício
 Tabelião: Benedito Abadio da Silva - Tabelião substituto: Alexandre Jonathan da Silva
 Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro
 Reconheço por semelhança a firma de: JURACI JORGE CAMICIA (7619)
 Selo AZD - 5054 R\$ 5,90

2º Ofício
 Tabelião: Benedito Abadio da Silva - Tabelião substituto: Alexandre Jonathan da Silva
 Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro
 Reconheço por semelhança a firma de: JURACI JORGE CAMICIA (7619)
 Selo AZD - 5054 R\$ 5,90

Cod. Cartório: 174 Cod. Ato(s): 22
 Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos
 Sorriso - MT, 15 de agosto de 2017 Ex 09.26.43.10.11

Excrevantes:
 Alexandre José Vieira Dárcio Dias Santos Francisco Meyer Maribaux de Silva Queiroz
 André Luiz Coutinho Daniel de Jesus Pereira José Roberto de Melo

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

2º Ofício
 Tabelião: Benedito Abadio da Silva - Tabelião substituto: Alexandre Jonathan da Silva
 Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro
 Reconheço por verdadeira a firma de: THAIS SALTON GNOATO (35577)
 Termo: 8859S7
 Selo AZD - 2405 R\$ 5,90

2º Ofício
 Tabelião: Benedito Abadio da Silva - Tabelião substituto: Alexandre Jonathan da Silva
 Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro
 Reconheço por verdadeira a firma de: THAIS SALTON GNOATO (35577)
 Termo: 8859S7
 Selo AZD - 2405 R\$ 5,90

Cod. Cartório: 174 Cod. Ato(s): 22
 Consulta: www.tjmt.jus.br/selos
 Sorriso - MT, 14 de agosto de 2017 Ex 40.22.23

Excrevantes:
 Alexandre José Vieira Dárcio Dias Santos Francisco Meyer Maribaux de Silva Queiroz
 André Luiz Coutinho Daniel de Jesus Pereira José Roberto de Melo

174
irma
117
122
177
mato
irma
174
irma
117
122
177



ESCRITÓRIO CONTÁBIL SORRISOLDTA

C.N.P.J.(MF) 01.293.422/0001-65 INSC. EST. 13.025.939-0
Av. Natalino João Brescansin, 375, Centro - Sorriso/MT - 78890-000
E-mail: ecs@escritoriosorrigo.com.br fone: 66 3544-1504



THAIS SALTON GNOATO

C.N.P.J.: 17.254.689/0001-83 INS.ESTADUAL: 13.550.993-9

PRINCIPAIS INDICADORES ECONÔMICOS FINANCEIRO DO ANO 2016

1 INDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG = 4,90

ILG= $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

ILG= $\frac{4.498.326,78 + 0,00}{730.174,99 + 187.730,59} = \frac{4.498.326,78}{917.905,58} = 4,90$

2 INDICE DE SOLVÊNCIA GERAL – ISG= 5,20

ISG = $\frac{\text{ATIVO GERAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

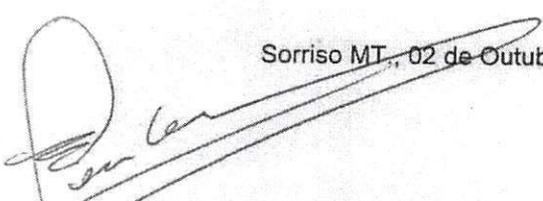
ISG = $\frac{4.877.203,12}{730.174,99 + 187.730,59} = \frac{4.877.203,12}{917.905,58} = 5,20$

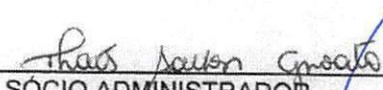
3 INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC= 6,16

ILC = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

ILC = $\frac{4.498.326,78}{730.174,99} = 6,16$

Sorriso MT, 02 de Outubro de 2017.


CONTADOR


SÓCIO ADMINISTRADOR

JURACI JORGE CAMÍCIA

Rua Virassol, 114 - Bairro Recanto dos Passaros
Cep 78890-000 - Sorriso - Mato Grosso
Tec. Cont. CRC - MT 003144/0 CPF 407.708.939-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
DEPARTAMENTO LICITACAO

CONFERE COM O ORIGINAL

DATA 10/04/18


Secretário

Materia



Válido somente com o selo de autenticidade



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE SINOP
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

CNPJ: 00.179.036/0001-84

Praça dos Três Poderes, 175 - - Bairro: Centro - Cidade: Sinop-MT Cep:78550000 Fone:(66) 3531-2860 Ramal:215

CERTIDÃO Nº: 65244

Eny Mitsue Watanabe Cruccitti , Distribuidor(a) da Comarca de Sinop, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições legais, etc.

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada que consultando o nosso banco de dados de DISTRIBUIÇÕES verifiquei NADA CONSTAR contra a firma: THAIS SALTON GNOATO, CNPJ: 17.254.689/0001-83 referentes a Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial

Buscas realizadas referente ao período dos últimos 05 (cinco) anos.

O referido é verdade e dou fé, dada e passada nesta cidade de Sinop aos 19 de março de 2018.

E eu, desta Comarca digitei e assino,



Eny Mitsue Watanabe Cruccitti
Distribuidor

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
DEPARTAMENTO LICITAÇÃO

CONFERE COM O ORIGINAL

DATA 10/04/18

Materia



QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A large, stylized handwritten signature in blue ink is located in the bottom right area of the page.

A small, circular handwritten mark or signature in blue ink is located at the bottom center of the page.



Certidão de Acervo Técnico - CAT CREA - MT
Resolução nº 1.025, de 30 de out. de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Mato Grosso - CREA/MT, o Acervo Técnico do profissional **THAIS SALTON** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profiss **THAIS SALTON**
Registr **MT018248** RNP 1207276685
Título Profissio **ENGENHEIRA CIVIL.**

171 -----
Número de ART: **2058822** Tipo de ART: **Execução** Registrada em: **17/10/2014** Baixada em: **08/08/2014**
Forma de Registro: **Participação técnica:** **INDIVIDUAL/PRINCIPAL**
Empresa Contratada: **THAIS SALTON - EPP**
Contratante: **L. I. IMOBILIÁRIA LTDA.** CPF/CNPJ: **02429164000164**
Endereço da obra/Serviço: **PERIMETRAL SUDOESTE** Nº: **0**
Complemento: **Bairro:**
Cidade: **SORRISO** UF: **MT** CEP: **78890000**
Data de Início: **02/06/2014** Conclusão efetiva: **08/08/2014**
Proprietário: **L. I. IMOBILIÁRIA LTDA.** CPF/CNPJ: **02429164000164**

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
1 - EXECUÇÃO	TOPOGRAFIA	13.972,69	M2
2 - EXECUÇÃO	OBRAS EM TERRA E TERRAPLENAGEM - TERRAPLENAGEM	6.331,03	M3
3 - EXECUÇÃO	OBRAS EM TERRA E TERRAPLENAGEM - COMPACTAÇÃO DE SOLO	6.331,03	M3
4 - EXECUÇÃO	CONCRETO USINADO - FORNECIMENTO	350,00	M3
5 - EXECUÇÃO	PISTA DE ROLAMENTOS - MEIO-FIOS	3.319,00	M
6 - EXECUÇÃO	PISTA DE ROLAMENTOS - SARJETAS	3.319,00	M
7 - EXECUÇÃO	PISTAS DE ROLAMENTO - PAVIMENTAÇÃO	13.972,69	M2
8 - EXECUÇÃO	REDE DE AGUA PLUVIAIS	927,00	M
9 - EXECUÇÃO	TAPA BURACO COM MBUQ	5,00	M3
10 - EXECUÇÃO	REMENDO PROFUNDO COM REMOÇÃO MANUAL EM MBUQ	150,00	M3
11 - EXECUÇÃO	IMPRIMAÇÃO	13.972,69	M2
12 - EXECUÇÃO	EXECUÇÃO DE TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO (TSD)	13.972,69	M2
13 - EXECUÇÃO	EXECUÇÃO DE LAMA ASFALTICA	13.972,69	M2

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

ART em substituição à ART 2044677, ART corrige a data de início da obra, que é dia 02 de Junho de 2014, do Residencial Santa Mônica, município de Sorriso-MT, com área de 13.972,69m2 de pavimentação. A Rede de Águas Pluviais foi executada com escavação mecânica e assentamento dos tubos totalizando 182,00m de tubulação com 0,40m de diâmetro e 745,00m de tubulação com 0,60m de diâmetro, interligada à 22 Bocas de Lobo Simples, 6 Bocas de Lobo Dupla e 14 Poços de Visita com altura de 1,50m. Todos os demais serviços executados estão listados no quadro de atividades com suas respectivas quantificações. executados estão listados no quadro de atividades com suas respectivas quantificações.

Observações

Informações Complementares

O atestado protocolizado no CREA-MT sob número: 2014030278, está registrado com as CAT's número(s):

122005

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 006341 a 006342 o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 122005 / 2014

4 de Dezembro de 2014 Hora: 09:55:09

A autenticidade e a validade desta certidão devem ser confirmadas no site do Crea-MT (www.crea-mt.org.br, em ART OnLine - CAT).

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A CAT é válida em todo o território nacional.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Atestamos, para fins de prova de CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL e, em razão dos compromissos firmados entre a empresa **L. I. Imobiliária Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 02.429.164/0001-64 e a empresa **THAÍS SALTON – EPP**, com nome fantasia de **FÊNIX Construtora e Pavimentação**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº. 17.254.689/0001-83, com registro no CREA-MT sob o nº 29641/PJ; que esta, sob a responsabilidade técnica de sua profissional Engenheira Civil Thaís Salton, com registro RNP 120727668-5, e de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica ART nº 2058822, executou satisfatoriamente os serviços a seguir transcritos:

O presente atestado conta ainda com o aval da Engenheira Civil Nádia Cristiane Maneira, inscrito no CREA-MT sob a carteira nº MT014283 e com Registro Nacional de nº 1204418004, emitente da ART nº 2066967 que trata da elaboração de um Laudo Técnico de vistoria dos serviços descritos no presente atestado.

Descrição:

Obra: Execução de rede de drenagem de águas pluviais e pavimentação asfáltica do Loteamento Residencial Santa Mônica, no município de Sorriso – MT.

Área Total: 13.972,69 m2

Local: Loteamento Residencial Santa Mônica, Sorriso – MT

Valor : R\$ 650.000,00

Período: de 02/06/2014 à 08/08/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CONFERE COM O ORIGINAL

DATA 10/04/18

Secretário

Engenheira

Especificação dos Serviços:

- Execução de serviços de topografia, totalizando 13.972,69m2 (metros quadrados) de área;
- Execução de obras em terraplenagem – terraplanagem, totalizando 6.331,03m3 (metros cúbicos) de volume de terra;
- Execução de obras em terraplenagem – compactação de solo, totalizando 6.331,03m3 (metros cúbicos) de volume de terra;

Avenida Blumenau, 2625 – Edifício Vitória Régia – Sala 01 – Fone 066 3544 1065
Centro – Sorriso – Mato Grosso

J.B.O.



- Fornecimento de concreto usinado para a construção de meio-fios e sarjeta, totalizando 350,00 m³ (metros cúbicos) de volume de concreto;
- Execução de pista de rolamentos – Meio-Fios, totalizando 3.319,00m de extensão;
- Execução de pista de rolamentos – Sarjetas, totalizando 3.319,00m de extensão;
- Execução de pistas de rolamento - pavimentação, totalizando 13.972,69m² (metros quadrados) de área.
- Execução da rede de águas pluviais, executada com escavação mecânica e assentamento dos tubos totalizando 182,00m de tubulação com 0,40m de diâmetro e 745,00m de tubulação com 0,60m de diâmetro, interligada à 22 Bocas de Lobo Simples, 6 Bocas de Lobo Dupla e 14 Poços de Visita com altura de 1,50m, totalizando 927,00m (metros lineares) de extensão;
- Serviços de Tapa Buraco com MBUQ, com quantidade de 5,00 m³;
- Remendo Profundo com Remoção Manual em MBUQ, com quantidade de 150,00m³;
- Execução de Imprimação com área de 13.972,69m²;
- Execução de Tratamento Superficial Duplo (TSD), com área de 13.972,69m²;
- Execução de Lama Asfáltica com área de 13.972,69m²;



Os serviços acima descritos foram executados no período compreendido entre os dias 2 de junho de 2014 e 8 de agosto de 2014, encontrando-se a obra finalizada e tendo sido executada de forma satisfatória quanto a qualidade dos serviços e prazo de execução.

Sorriso – MT, 14 de novembro de 2014.

Ivone Bedin Daroit

L. I. Imobiliária Ltda

Ivone Bedin Daroit

CNPJ: 02.429.164/0001-64

Nádia Cristiane Maneira

Nádia Cristiane Maneira

Engenheira Civil – RNP 1204418004

Elaboração de Laudo Técnico

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT
DEPARTAMENTO LICITADO

CONFERE COM O ORIGINAL

DATA 10/04/18

[Handwritten signatures]



ANEXO VI

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018

DECLARAÇÃO INCISO XXX ART 7º (MENOR DE IDADE)

A EMPRESA Thais Salton Gnoato - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº 17.254.689/0001-83 e inscrição estadual nº 13550993-9, estabelecida na Rua dos Marupás, Nº 400, Bairro Jardim Jacarandás, Município de Sinop - MT, CEP 78557-648, neste ato representado por Luiz Henrique Moleta Conte portador da Carteira de Identidade n. 2768719-8, SSP-MT, inscrito no CPF n. 659. 828.270-53, abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 031/2018 DECLARA**, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Sorriso/MT, 10 de Abril de 2018.


Thais Salton Gnoato-EPP
CPNJ nº 17.254.689/0001-83

17.254.689/0001-83

THAIS SALTON GNOATO - EPP
"FÊNIX CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÃO"

Rua dos Marupás, 400 A- Jd. Jacarandás
Cep: 78.557-648 - Sinop - MT

ANEXO X

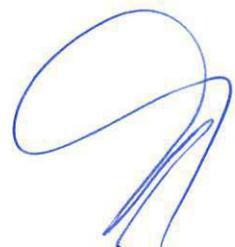
A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa Thais Salton Gnoato - EPP, CNPJ 17.254.689/0001-83, reúne todos os requisitos exigidos no Edital, sejam elas quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de **Pregão Presencial nº 031/2018**, tudo de acordo com a Lei n. 10.520/02, subsidiada pela Lei n. 8.666/93.

Sorriso/MT, 10 de Abril de 2018.


Thais Salton Gnoato
CPF: 011.068.651-97
CPNJ nº 17.254.689/0001-83


17.254.689/0001-83

THAIS SALTON GNOATO - EPP
"FÊNIX CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÃO"

Rua dos Marupás, 400 A- Jd. Jacarandás
Cep: 78.557-648 - Sinop - MT



ANEXO VIII

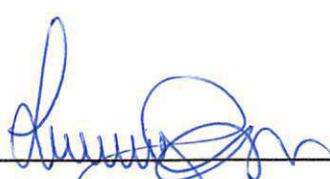
A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018

DECLARAÇÃO DISPONIBILIDADE

A EMPRESA Thaís Salton Gnoato - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº 17.254.689/0001-83 e inscrição estadual nº 13550993-9, estabelecida a Rua dos Marupás, Nº 400, Bairro Jardim Jacarandás, Município de Sinop - MT, CEP 78557-648, através de seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no edital de licitação DECLARA, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, de entregar os produtos nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

Por ser essa a expressão da verdade, firmamos o presente, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Sorriso/MT, 10 de Abril de 2018.


Thaís Salton Gnoato-EPP
CPNJ nº 17.254.689/0001-83

17.254.689/0001-83

THAIS SALTON GNOATO - EPP
FÊNIX CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÃO

Rua dos Marupás, 400 A- Jd. Jacarandás
Cep: 78.557-648 - Sinop - MT



ANEXO IX

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018

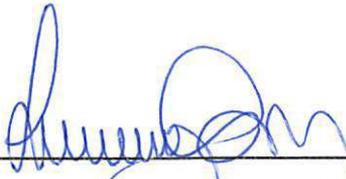
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa Thais Salton Gnoato - EPP, CNPJ 17.254.689/0001-83, sediada na Rua dos Marupás, Nº 400, Bairro Jardim Jacarandás, Município de Sinop - MT, CEP 78557-648, através de seu Representante Legal, Luiz Henrique Moleta Conte, RG nº 2768719-8, SSP-MT, declara, sob as penas da Lei, que:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência na entrega dos produtos, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Sorriso/MT, 10 de Abril de 2018.



Thais Salton Gnoato-EPP
CNPJ nº 17.254.689/0001-83

17.254.689/0001-83

THAIS SALTON GNOATO - EPP
FÊNIX CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÃO

Rua dos Marupás, 400 A- Jd. Jacarandás
Cep: 78.557-648 - Sinop - MT



ANEXO XI

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018

DECLARAÇÃO QUADRO PESSOAL

A Empresa Thais Salton Gnoato - EPP, CNPJ N. 17.254.689/0001-83, sediada na Rua dos Marupás, Nº 400, Bairro Jardim Jacarandás, Município de Sinop - MT, CEP 78557-648, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do **Pregão Presencial nº 031/2018**, DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei n. 8.666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar n. 04/90.

Sorriso/MT, 10 de Abril de 2018.

Thais Salton Gnoato
CPF: 011.068.651-97
CPNJ nº 17.254.689/0001-83

17.254.689/0001-83

THAIS SALTON GNOATO - EPP
FÊNIX CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÃO

Rua dos Marupás, 400 A- Jd. Jacarandás
Cep: 78.557-648 - Sinop - MT

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018

RAZÃO SOCIAL: THAÍS SALTON GNOATO – EPP

CNPJ 17.254.689/0001-83



A handwritten signature in blue ink is located below the main text area, centered horizontally. It consists of a large, stylized letter 'A' with a long, thin tail extending downwards.



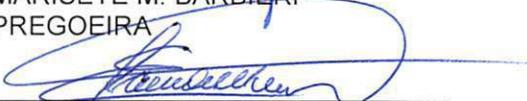
ATA DE HABILITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 031/2018

Às 10h00min (dez horas) do dia dez de abril do ano de dois mil e dezoito, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Sorriso, localizada na Avenida Porto Alegre, n. 2.525, Centro, reuniram-se a PREGOEIRA Sra. MARISETE M. BARBIERI, e a Equipe de Apoio do Departamento de Licitação para abertura e apreciação do PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2018 que tem por objeto "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA HENRIQUE MARCOS PICCINI BAIRRO INDUSTRIAL NOVA PRATA DE SORRISO/MT". O edital da referida licitação foi disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT, através do endereço eletrônico www.sorriso.mt.gov.br, bem como, seguindo a legislação, em todos os órgãos oficiais de publicação. Neste ato participam do certame as empresas:

EMPRESA	REPRESENTANTE
GAMA SOLUÇÕES EM CONCRETO LTDA EPP., CNPJ Nº 23.384.128/0001-00	PAULO SERGIO POMPEU TRINDADE, CPF Nº 445.957.781-04
KASA FORTE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP., CNPJ Nº 06.184.140/0001-43	JAMIR BRESCANSIN, CPF Nº 781.460.469-91
SANTO ANDRÉ TRANSPORTE E COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ Nº 36.879.849/0001-24	LAERCIO GANDOLFI, CPF N.º 438.859.690-68
THAIS SALTON GNOATTO EPP., CNPJ Nº 17.254.689/0001-83	LUIZ HENRIQUE MOLETA CONTE, CPF N.º 659.828.270-53

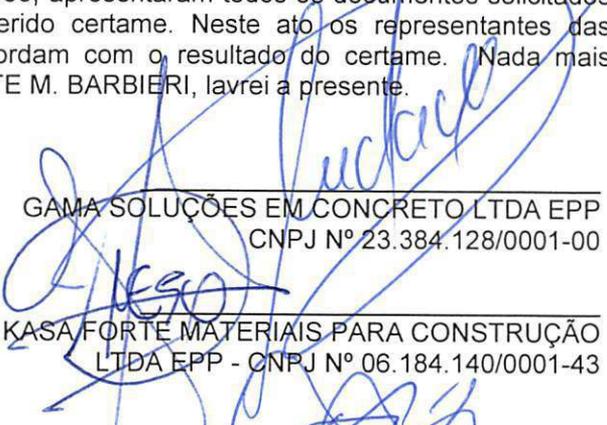
Prosseguindo os trabalhos a pregoeira abriu os envelopes de HABILITAÇÃO das empresas vencedoras da fase de lance, onde, todos os presentes analisaram e vistoriaram os documentos apresentados. Neste ato a PREGOEIRA concedeu o direito de manifestação verbal aos representantes das empresas, onde, não houve manifestação. Ato contínuo, a pregoeira juntamente com a equipe de apoio e Assessoria Jurídica analisaram os documentos apresentados pelas empresas licitantes vencedores do certame, onde, após análise dos documentos solicitados no edital, constatou que as empresas KASA FORTE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP., CNPJ Nº 06.184.140/0001-43, SANTO ANDRÉ TRANSPORTE E COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ Nº 36.879.849/0001-24 e THAIS SALTON GNOATTO EPP., CNPJ Nº 17.254.689/0001-83, apresentaram todos os documentos solicitados no edital, estando assim HABILITADAS para o referido certame. Neste ato os representantes das empresas licitantes declaram verbalmente que concordam com o resultado do certame. Nada mais havendo, encerra-se o presente certame, eu, MARISETE M. BARBIERI, lavrei a presente.


MARISETE M. BARBIERI
PREGOEIRA


ELEN PARRON MENDES
ASSESSORIA JURÍDICA – OAB/MT Nº17909


MIRALDO GOMES DE SOUZA
PREGOEIRO


THAIS SALTON GNOATTO EPP
CNPJ Nº 17.254.689/0001-83


GAMA SOLUÇÕES EM CONCRETO LTDA EPP
CNPJ Nº 23.384.128/0001-00

KASA FORTE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO
LTDA EPP - CNPJ Nº 06.184.140/0001-43

SANTO ANDRÉ TRANSP. E COM. DE COMBUST.
E LUBRIF. LTDA - CNPJ Nº 36.879.849/0001-24



AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018, TENDO COMO OBJETO “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA HENRIQUE MARCOS PICCINI BAIRRO INDUSTRIAL NOVA PRATA”, CONFORME A SEGUIR: **KASA FORT MATERIAIS P/ CONSTRUCAO LTDA CNPJ Nº 06.184.140/0001-43**, ITENS VENCEDOR - 4019 R\$ 0,68 - 12706 R\$ 24,95 - 13502 R\$ 10,92 - 15594 R\$ 61,50 - 20909 R\$ 20,90 - 22285 R\$ 33,10 - 102483 R\$ 140,00, VALOR TOTAL R\$ **154.604,82**. **THAIS SALTON GNOATO - EPP CNPJ Nº 17.254.689/0001-83**, ITENS VENCEDOR - 167888 R\$ 168,00 - 167889 R\$ 265,00 - 167890 R\$ 365,00 - 800604 R\$ 62,00 - 800605 R\$ 121,00, VALOR TOTAL R\$ **783.384,00**. **SANTO ANDRE TRANSPORTE E COMBUSTIVEIS LTDA CNPJ Nº 36.879.849/0001-24**, ITEM VENCEDOR - 167891 R\$ 3,56, VALOR TOTAL R\$ **343.629,00**, VALOR TOTAL GERAL **1.281.617,82**.


MIRALDO GOMES DE SOUZA
PREGOEIRO

AGRA

AGRA AGROINDUSTRIAL DE ALIMENTOS S.A.

CNPJ 24.746.887/0001-77

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO ANO DE 2017

Table with financial data for 2017, including 'Demonstração do Resultado da Administração' and 'Demonstração do Balanço Patrimonial'.

Table with financial data for 2017, including 'Demonstração do Resultado da Administração' and 'Demonstração do Balanço Patrimonial'.

Atos realizados em 2017: This section details the company's activities, including the acquisition of a new factory in São Paulo and the expansion of its production capacity.

Atos realizados em 2017: This section details the company's activities, including the acquisition of a new factory in São Paulo and the expansion of its production capacity.

Atos realizados em 2017: This section details the company's activities, including the acquisition of a new factory in São Paulo and the expansion of its production capacity.

Atos realizados em 2017: This section details the company's activities, including the acquisition of a new factory in São Paulo and the expansion of its production capacity.

Atos realizados em 2017: This section details the company's activities, including the acquisition of a new factory in São Paulo and the expansion of its production capacity.

Atos realizados em 2017: This section details the company's activities, including the acquisition of a new factory in São Paulo and the expansion of its production capacity.

Atos realizados em 2017: This section details the company's activities, including the acquisition of a new factory in São Paulo and the expansion of its production capacity.

Handwritten notes and signatures in the top right corner, including the number '322' and a signature.

Table titled 'Relatório das atividades independentes' containing financial data and a signature.

Table titled 'Relatório das atividades independentes' containing financial data and a signature.

Table titled 'Relatório das atividades independentes' containing financial data and a signature.

Table titled 'Relatório das atividades independentes' containing financial data and a signature.

Table titled 'Relatório das atividades independentes' containing financial data and a signature.

Table titled 'Relatório das atividades independentes' containing financial data and a signature.

Table titled 'Relatório das atividades independentes' containing financial data and a signature.

Table titled 'Relatório das atividades independentes' containing financial data and a signature.

MEMORANDO DE ENTENDIMENTO: This document outlines the terms and conditions for the company's operations.

MEMORANDO DE ENTENDIMENTO: This document outlines the terms and conditions for the company's operations.

MEMORANDO DE ENTENDIMENTO: This document outlines the terms and conditions for the company's operations.

MEMORANDO DE ENTENDIMENTO: This document outlines the terms and conditions for the company's operations.

MEMORANDO DE ENTENDIMENTO: This document outlines the terms and conditions for the company's operations.

MEMORANDO DE ENTENDIMENTO: This document outlines the terms and conditions for the company's operations.

MEMORANDO DE ENTENDIMENTO: This document outlines the terms and conditions for the company's operations.

MEMORANDO DE ENTENDIMENTO: This document outlines the terms and conditions for the company's operations.

MEMORANDO DE ENTENDIMENTO: This document outlines the terms and conditions for the company's operations.

MEMORANDO DE ENTENDIMENTO: This document outlines the terms and conditions for the company's operations.

MEMORANDO DE ENTENDIMENTO: This document outlines the terms and conditions for the company's operations.

MEMORANDO DE ENTENDIMENTO: This document outlines the terms and conditions for the company's operations.

MEMORANDO DE ENTENDIMENTO: This document outlines the terms and conditions for the company's operations.



ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração

LEI Nº 2.838, DE 09 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Educação de Sorriso – FMES - e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

I - Das Disposições Gerais:

Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal de Educação de Sorriso – FMES, que tem por objetivo a captação e aplicação de recursos que lhe sejam atribuídos para desenvolver plano, programas e projetos educacionais, com base no disposto no Art. 212 da Constituição Federal, bem como incrementar medidas que promovam o aumento de ingressos financeiros para a Educação Básica Municipal.

Art. 2º O Fundo Municipal de Educação terá natureza contábil e ficará subordinado diretamente a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através de seu Secretário Municipal como ordenador de despesas, sob orientação do Conselho Municipal de Educação e demais Conselhos Municipais de Acompanhamento e Controle Social do Fundo.

II - Das Fontes de Receita do Fundo.

Art. 3º Constituirão receitas do Fundo Municipal de Educação - FME:
I – recursos provenientes das transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação;

II – dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III – produto de convênios firmados com outras entidades financeiras;
IV – Recursos a que se referem os incisos I, II e III do Art. 155; Inciso II do caput do Art. 157; inciso II, III e IV do caput do Art. 158; e as alíneas a e b do inciso I e inciso II do caput do Art. 159 da Constituição Federal.

Art.4º Os recursos do Fundo serão repassados automaticamente para conta vinculada ao respectivo Fundo, instituídas para esse fim e mantidas na instituição financeira oficial, sendo a movimentação dos recursos realizadas exclusivamente de forma eletrônica, por meio de sistema específico disponibilizado pelas Instituições Financeiras, que identifique a finalidade do gasto de acordo com especificações estabelecidas pelo Ministério de Educação, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, devidamente identificados, ficando expressamente vedada a movimentação financeira dos recursos por meios diversos do previsto neste artigo, de acordo com a regulamentação da Portaria Conjunta FNDE nº 2 de 15 de Janeiro de 2018.

III – Das Atribuições do Ordenador do Fundo:

Art. 5º São atribuições do Secretário Municipal de Educação e Cultura:

I - Gerir o Fundo Municipal de Educação – FME e estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos em conjunto com o Conselho Municipal de Educação e demais Conselhos Municipais de Acompanhamento e Controle Social do Fundo;

II - Responder perante a Receita Federal do Brasil e demais órgãos de controle pela gestão do órgão;

III - Acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no Plano Municipal de Educação de Sorriso;

IV - Submeter ao Conselho Municipal de Educação o plano de aplicação a cargo do FME, em consonância com o Plano Municipal de Educação de Sorriso e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias- LDO;

V – Submeter ao Conselho Municipal de Educação as demonstrações contábeis de receita e despesa do FME;

VI - Encaminhar ao Tribunal de Contas, juntamente com os demonstrativos do município, as demonstrações contábeis.

VII - Assinar transações financeiras juntamente com o responsável pela Tesouraria;

VIII - Ordenar empenhos e pagamentos das despesas do FME;

IX - Firmar convênio, contratos e termos de ajustes, inclusive de empréstimos, juntamente com o Prefeito Municipal, referentes a recursos que serão administrados pelo FME;

X - Financiar total ou parcial de programas e projetos da educação, desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela execução da política da educação neste município.

IV – Da Aplicação dos Recursos do Fundo

Art. 6º Serão atendidos prioritariamente o ensino fundamental e infantil.

Art. 7º Os recursos recebidos e aplicados deverão ser registrados de forma detalhada a fim de evidenciar as respectivas receitas e despesas.

V- Das Disposições Finais

Art. 8º A presente Lei será regulamentada por Decreto no que couber.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Cidadania, Gabinete do Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de Abril de 2018.

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração

LEI Nº 2.839, DE 09 DE ABRIL DE 2018.

Abre Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro à Fundação para o Desenvolvimento Agro Ambiental, Científico e Tecnológico de Sorriso - Fundação Sorriso, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO AGRO AMBIENTAL, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DE SORRISO - FUNDAÇÃO SORRISO autorizada a abrir crédito adicional suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I da Lei 4.320/64, no valor de até R\$ 197.049,61 (cento e noventa e sete mil, quarenta e nove reais e sessenta e um centavos) para atender as seguintes dotações orçamentárias dispostas no orçamento vigente, vinculadas a fontes de recursos 3.00.000000 – Recursos Ordinários, até o limite do saldo da conta 10.202-4 – red. 001 – Brasil Fundação Sorriso :

019- FUNDAÇÃO SORRISO

19.001.20.606.0002.180- Manutenção da Fundação Sorriso
319013.00.00 Obrigações patronais
339030.00.00 Material de Consumo
339035.00.00 Outros Serviços Pessoa Física
339039.00.00 Outros Serv. Pessoa Jurídica

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito Autorizado no Artigo anterior desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro do Exercício Anterior, devidamente consignados no Demonstrativo de Saldo com as Contas transferidas em fontes 3 e no Balanço Orçamentário, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64, conforme discriminadas, no art 1º no montante de até R\$ 197.049,61 (cento e noventa e sete mil, quarenta e nove reais e sessenta e um centavos).

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Cidadania, Gabinete do Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de Abril de 2018.

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018, TENDO COMO OBJETO "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA HENRIQUE MARCOS PICCINI BAIRRO INDUSTRIAL NOVA PRATA", CONFORME A SEGUIR: **KASA FORT MATERIAIS PI CONSTRUCAO LTDA CNPJ Nº 06.184.140/0001-43, ITENS VENCEDOR - 4019 R\$ 0,68 - 12706 R\$ 24,95 - 13502 R\$ 10,92 - 15594 R\$ 61,50 - 20909 R\$ 20,90 - 22285 R\$ 33,10 - 102483 R\$ 140,00, VALOR TOTAL R\$ 154.604,82. THAIS SALTON GNOATO - EPP CNPJ Nº 17.254.689/0001-83, ITENS VENCEDOR - 167888 R\$ 168,00 - 167889 R\$ 265,00 - 167890 R\$ 365,00 - 800604 R\$ 62,00 - 800605 R\$ 121,00, VALOR TOTAL R\$ 783.384,00. SANTO ANDRE TRANSPORTE E COMBUSTIVEIS LTDA CNPJ Nº 36.879.849/0001-24, ITEM VENCEDOR - 167891 R\$ 3,56, VALOR TOTAL R\$ 343.629,00, VALOR TOTAL GERAL 1.281.617,82. MIRALDO GOMES DE SOUZA – PREGOIEIRO**

PORTARIAS

PORTARIA Nº 244, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

Exonera do cargo em comissão de Diretor de Departamento a servidora que menciona e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,



P R E F E I T U R A D E
S O R R I S O
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, que nenhum licitante apresentou INTERPOSIÇÃO DE QUAISQUER RECURSOS, conforme estabelece a Lei 8.666/93 e 10.520/02 e alterações posteriores, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018

SORRISO – MT, 12 DE ABRIL DE 2018.

MIRALDO GOMES DE SOUZA
PREGOEIRO



PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

Ao
Departamento de Licitações
Município de Sorriso – MT
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria Jurídica, na qual requer análise jurídica conclusiva do Processo de Licitação em epígrafe.

É o que há de mais relevante para relatar.

FUNDAMENTAÇÃO

Conforme documentos acostados ao processo licitatório, trata-se de certame realizado na modalidade Pregão Presencial – Menor Preço por Item para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS NECESÁRIOS PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA HENRIQUE MARCOS PICCINI BAIRRO INDUSTRIAL NOVA PRATA.**

Conforme Ata de Credenciamento, houve a participação de 04 (quatro) empresas, onde todas foram credenciadas, para a apresentação da proposta de preços, com posterior fase de lances verbais e habilitação, conforme estabelecido na Lei 10.520/2002.

Na fase de Lances, respeitando as regras legais, todas as empresas participantes, exceto a empresa GAMA SOLUÇÕES EM CONCRETO LTDA EPP, foram declaradas vencedoras, conforme Ata de Proposta de Preços anexa.

Analisando os autos, verifica-se que todas as exigências foram cumpridas.

Houve a publicação de edital, com a participação regular de licitantes, devidamente credenciados para a apresentação da proposta de preço, com posterior contratação abaixo dos valores orçados junto ao Termo de Referência.

No que tange a fase de habilitação as empresas apresentaram toda a documentação necessária, conforme ata de habilitação.

As empresas habilitadas cumpriram os requisitos do edital e as propostas contratadas demonstraram-se vantajosas para a administração pública municipal.

Notadamente, todos os atos foram realizados respeitando a legislação pertinente ao caso.



P R E F E I T U R A D E
SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



Pelo exposto, OPINA-SE pela homologação do processo licitatório e pela ratificação dos atos praticados, com a assinatura do Contrato e sua posterior execução, visto que, não houve manifestação, das empresas, no interesse de recorrer do resultado do certame, conforme Ata de Habilitação e certidão, anexas ao processo licitatório.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Sorriso-MT, 12 de abril de 2018.

ESLEN PARRON MENDES
OAB/MT 17.909
Assessoria Jurídica



P R E F E I T U R A D E

S O R R I S O

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



ERRATA

Informamos aos interessados que houve erro material de digitação da descrição do objeto do procedimento licitatório de Pregão Presencial nº 031/2018, **onde-se-lê: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA HENRIQUE MARCOS PICCINI BAIRRO INDUSTRIAL NOVA PRATA. LEIA-SE: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA HENRIQUE MARCOS PICCINI E BAIRRO INDUSTRIAL NOVA PRATA.**

SORRISO – MT, 12 DE ABRIL DE 2018.

MIRALDO GOMES DE SOUZA
PREGOEIRO



Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

CNPJ 03.239.076/0001-62

Avenida Porto Alegre, n.º 2525 - Centro - CEP 78 890-000

Fone (66) 3545-4700

Pregao Presencial

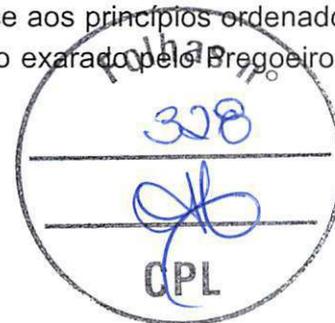
Nr.: 31 / 2018 - PR

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal em exercício, ARI GENEZIO LAFIN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Licitação Nr.: 31 / 2018
- b) Modalidade: Pregao Presencial
- c) Data da Homologação: 12/04/2018
- d) Data da Adjudicação: 12/04/2018
- e) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA RUA HENRIQUE MARCOS PICCINI E BAIRRO INDUSTRIAL NO VA PRATA
- f) Fornecedores e Itens Vencedores:



Código	Razão Social	CNPJ	Qtde de Itens	Valor
190 -	KASA FORT MATERIAIS P/ CONSTRUCAO LTDA	06.184.140/0001-43	7	R\$ 154.604,82
9821 -	SANTO ANDRE TRANSPORTE E COMBUSTIVEIS LTDA	36.879.849/0001-24	1	R\$ 343.629,00
8751 -	THAIS SALTON GNOATO - EPP	17.254.689/0001-83	5	R\$ 783.384,00
			13	R\$ 1.281.617,82

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

SORRISO-MT, 12/04/2018.

ARI GENEZIO LAFIN
PREFEITO



Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

CNPJ 03.239.076/0001-62

Avenida Porto Alegre, n.º 2525 - Centro - CEP 78 890-000

Fone (66) 3545-4700

Pregão Presencial

Nr.: 31 / 2018 - PR



TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Anexo - Relação de Itens

Vencedor: KASA FORT MATERIAIS P/ CONSTRUCAO LTDA

CNPJ: 06.184.140/0001-43

Lote: 1 - LOTE 01

Descrição do Item	Código	Valor Total
TIJOLO MACICO	4019	R\$ 64.328,00
CIMENTO	12706	R\$ 28.043,80
CAL HIDRATADA	13502	R\$ 2.140,32
AREIA MEDIA (M3)	15594	R\$ 33.517,50
ACO CA 50 8MM- 12 M	20909	R\$ 313,50
ACO CA 50 10 MM	22285	R\$ 10.161,70
PEDRA BRITA 01	102483	R\$ 16.100,00

Total do Vencedor no Lote: R\$ 154.604,82

Total do Vencedor: R\$ 154.604,82

Vencedor: SANTO ANDRE TRANSPORTE E COMBUSTIVEIS LTDA

CNPJ: 36.879.849/0001-24

Lote: 1 - LOTE 01

Descrição do Item	Código	Valor Total
OLEO DIESEL S500 (OLEOS DESTILADOS SAO MISTURAS COMPLEXAS DE PETROLEO, COMPOSTAS PRIMARIAMENTE DE HIDROCARBONETOS SATURADOS (PARAFINICOS OU NAFTENICOS) OU AROMATICOS COM CADEIA CARBONICA COMPOSTA DE 9 A 30 ATOMOS E PONTO DE EBULICAO ENTRE 150 E 471 °	167891	R\$ 343.629,00

Total do Vencedor no Lote: R\$ 343.629,00

Total do Vencedor: R\$ 343.629,00

Vencedor: THAIS SALTON GNOATO - EPP

CNPJ: 17.254.689/0001-83

Lote: 1 - LOTE 01

Descrição do Item	Código	Valor Total
TUBULACAO DE DRENAGEM URBANA D=800 MM (TUBULACAO EM CONCRETO ARMADO COM TELA FABRICADO DE ACORDO COM AS DEFINIÇÕES DA NORMA NBR 8890 (ABNT, 2007))	167888	R\$ 98.280,00
TUBULACAO DE DRENAGEM URBANA D=1000 MM (TUBULACAO EM CONCRETO ARMADO COM TELA FABRICADO DE ACORDO COM AS DEFINIÇÕES DA NORMA NBR 8890 (ABNT, 2007))	167889	R\$ 50.880,00
TUBULACAO DE DRENAGEM URBANA D=1200 MM (TUBULACAO EM CONCRETO ARMADO COM TELA FABRICADO DE ACORDO COM AS DEFINIÇÕES DA NORMA NBR 8890 (ABNT, 2007))	167890	R\$ 432.160,00
TUBULACAO DE DRENAGEM URBANA D= 400 MM - TUBULACAO EM CONCRETO ARMADO COM TELA FABRICADO DE ACORDO COM AS DEFINICOES DA NORMA NBR 8890 (ABNT, 2007).	800604	R\$ 44.764,00
TUBULACAO DE DRENAGEM URBANA D= 600 MM - TUBULACAO EM CONCRETO ARMADO COM TELA FABRICADO DE ACORDO COM AS DEFINICOES DA NORMA NBR 8890 (ABNT, 2007).	800605	R\$ 157.300,00

Total do Vencedor no Lote: R\$ 783.384,00



Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

CNPJ 03.239.076/0001-62

Avenida Porto Alegre, n.º 2525 - Centro - CEP 78 890-000

Fone (66) 3545-4700

**Pregao Presencial
Nr.: 31 / 2018 - PR**

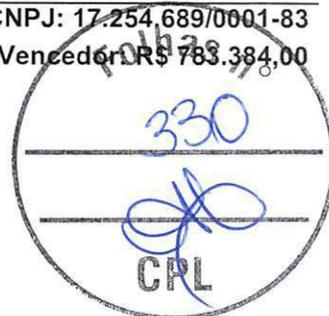
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Anexo - Relação de Itens

Vencedor: THAIS SALTON GNOATO - EPP

CNPJ: 17.254.689/0001-83

Total do Vencedor: R\$ 783.384,00





Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

CNPJ 03.239.076/0001-62

Avenida Porto Alegre, n.º 2525 - Centro - CEP 78 890-000

Fone (66) 3545-4700

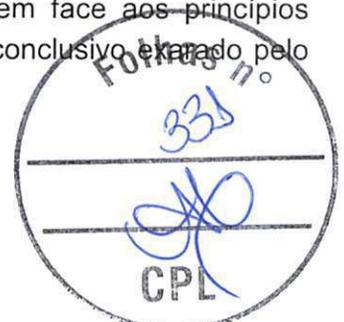
Pregao Presencial
Nr.: 31 / 2018 - PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal em exercício, ARI GENEZIO LAFIN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emanado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- Licitação Nr.: 31 / 2018
- Modalidade: Pregao Presencial
- Data da Homologação: 12/04/2018
- Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA RUA HENRIQUE MARCOS PICCINI E BAIRRO INDUSTRIAL NO VA PRATA
- Fornecedores e Itens Vencedores:



Código	Razão Social	CNPJ	Qtde de Itens	Valor
190	KASA FORT MATERIAIS P/ CONSTRUCAO LTDA	06.184.140/0001-43	7	R\$ 154.604,82
9821	SANTO ANDRE TRANSPORTE E COMBUSTIVEIS LTDA	36.879.849/0001-24	1	R\$ 343.629,00
8751	THAIS SALTON GNOATO - EPP	17.254.689/0001-83	5	R\$ 783.384,00
			13	R\$ 1.281.617,82

SORRISO-MT, 12/04/2018.

ARI GENEZIO LAFIN
PREFEITO



PPREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2018

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Sorriso, de um lado o **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.239.076/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ARI GENEZIO LAFIN, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG sob o n.º 607.903 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 411.319.161.15, doravante denominado **“MUNICÍPIO”**, e do outro lado a empresa **KASA FORT MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º CNPJ Nº 06.184.140/0001-43, e Inscrição Estadual sob. n.º 13.247.652-5, estabelecida a Avenida Porto Alegre, nº 2794, bairro Centro, cidade de Sorriso – MT, neste ato representada pelo Sr. JAMIR BRESCANSIN, portador da cédula de identidade RG n.º 13/R2527313 SSP/SC e CPF/MF n.º 781.460.469-91, doravante denominada **“PROMITENTE FORNECEDORA”**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal 176/2006, e 044/2013 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Sorriso e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERÍSTICAS

1.1. Constitui o objeto do presente processo licitatório o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NO LOTEAMENTO NOVA PRATA E RUA HENRIQUE MARCOS PICCINI.

1.2. Os produtos deverão ser fornecidos, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA em anexo ao presente edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos do art. 6º e c/c art. 15 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	4019	TIJOLO MACICO	UN	ENTRE RIOS	94.600	R\$ 0,68	R\$ 64.328,00
02	12706	CIMENTO	KG	ITAU	1.124	R\$ 24,95	R\$ 28.043,80
03	13502	CAL HIDRATADA	KG	USICAL	196	R\$ 10,92	R\$ 2.140,32
04	15594	AREIA MEDIA (M3)	M3	TRANSMIDAL	545	R\$ 61,50	R\$ 33.517,50
05	20909	ACO CA 50 8MM – 12 M	KG	BELGO	15	R\$ 20,90	R\$ 313,50
06	22285	ACO CA 50 10 MM	KG	BELGO	307	R\$ 33,10	R\$ 10.161,70
07	102493	PEDRA BRITA 01	M3	CAÇAPAVA	115	R\$ 140,00	R\$ 16.100,00
TOTAL							R\$ 154.604,82



- 3.2.** Os pagamentos serão efetuados nos prazos estabelecidos no Decreto Municipal nº 004/2018, e após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.
- 3.3.** Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.
- 3.4.** A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.
- 3.5.** Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.
- 3.6.** As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.
- 3.7.** As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.
- 3.8.** A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.
- 3.9.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.10.** As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 3.11.** O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 4.1.** Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 4.1.1.** Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
- 4.2.** Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
- 4.2.1.** O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.
- 4.3.** O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- 4.4.** No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- 4.5.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item



visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

4.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

4.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

4.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

4.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

4.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

4.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.

4.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

4.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO, E DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS REGISTRADOS

5.1. Conforme Termo de Referência elaborado pela Secretaria solicitante a empresa vencedora deverá:

5.1.1. Entregar os materiais solicitados em conformidade aos requisitos previstos no edital.

5.1.2. Fornecer documentos ao GEO-OBRS sempre que for solicitado pelo departamento de engenharia.

5.1.3. A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação exigidas no edital.

5.1.4. A contratada obriga-se a substituir prontamente os materiais que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

5.1.5. A contratada obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco o pessoal, os materiais.

5.1.6. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

5.1.7. Fornecer o produto nos termos estipulados na proposta de preços e edital de licitação e nas características constantes no Termo de Referência.



5.1.8. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos nas quantidades, e nas datas estipuladas, conforme especificado na planilha de entrega, bem como nas condições estabelecidas no edital.

5.1.9. Os materiais deverão ser entregues obrigatoriamente nos locais e na quantidade indicada pelo Departamento Responsável.

5.1.10. Os materiais ao serem entregues devem obrigatoriamente ser acompanhados por responsável autorizado pela Administração para conferência das quantidades e/ou qualidades dos materiais solicitados, pois, estando de acordo, o mesmo deverá carimbar e assinar a AF.

5.1.11. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a empresa se responsabilizará pela troca imediata dos produtos.

5.2. As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da Empresa Executora dos serviços, devendo ser autorizado por responsável técnico do departamento de engenharia, através de **SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO** na quantidade necessária.

5.3. As entregas deverão ser efetuadas pela empresa vencedora no prazo máximo de 2 (dois) dias, **SOMENTE** após o repasse da Requisição de Materiais/Serviços pelo responsável pelo Departamento da Engenharia.

5.4. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos nas quantidades, no horário e datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

5.5. A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses iniciados a partir da data de sua assinatura, ou seja, do dia **12/04/2018 a 11/04/2019**.

5.6. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, a empresa se responsabilizará pela troca imediata dos produtos, substituindo imediatamente qualquer produto que não atenda as exigências estabelecidas neste termo.

5.7. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade de fabricação dos produtos, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

5.8. Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão recebidos os que forem solicitados.

5.9. Os itens, bem como, as quantidades serão previamente solicitadas de acordo com a necessidade da secretaria solicitante.

5.10. Os ITENS licitados somente serão adquiridos/contratados se houver eventual necessidade de aquisição/contratação pelo Município de Sorriso – MT.

5.11. Ficará a cargo da contratada todas as despesas com a entrega dos itens no local indicado pela Secretaria solicitante, incluindo a troca dos materiais que porventura foram fornecidos em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal.

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED
SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	05.001.15.451.0008.1065	DRENAGEM, RECAP. E PAVIM. ASFALTICA	449051	155

6.1.1. Os recursos orçamentários previstos para o objeto a ser licitado referem-se, e são destinados ao exercício de 2018.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades do Município:



- 7.1.1.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;
- 7.1.2.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;
- 7.1.3.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 7.1.4.** Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;
- 7.1.5.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 7.1.6.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 7.1.7.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.
- 7.1.8.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.
- 7.1.9.** Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.
- 7.1.10.** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.
- 7.1.11.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
- 7.1.12.** Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos.
- 7.1.13.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;
- 7.1.14.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;
- 7.1.15.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;
- 7.1.16.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato;
- 7.1.17.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

7.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

- 7.2.1.** É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.
- 7.2.2.** Fornecer os produtos/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;
- 7.2.3.** Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;
- 7.2.4.** Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 7.2.5.** Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.
- 7.2.6.** A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.
- 7.2.7.** Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.



7.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

7.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

7.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

7.2.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

7.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.

7.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

7.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;

7.2.15. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

7.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

7.2.17. A contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato;

7.2.18. Planejar a entrega dos produtos/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;

7.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

7.2.20. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

7.2.21. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

7.2.22. A CONTRATADA deve entregar os produtos solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.

7.2.23. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.

7.2.24. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

7.2.25. A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.

7.2.26. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

7.2.27. Realizar o fornecimento dos produtos/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.

7.2.28. Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.



7.2.29. Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

7.2.30. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência formulado pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

8.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

8.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10%(dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

8.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

8.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

h) comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

i) cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

j) Declaração de Inidoneidade.

8.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Sorriso - MT, devidamente fundamentado.

8.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela "PROMITENTE FORNECEDORA".

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:



- 9.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 9.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;
- 9.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;
- 9.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 9.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA—DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA REGISTRO DE PREÇO

10.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2018**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018**, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedora e ao que determina a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520/2002, o Decreto Municipal 176/2006, e o Decreto Municipal n. 044/2013, bem como suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A Fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1. O Município promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61 da Lei Nº 8.666/93:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Ficará como técnico responsável pela Fiscalização da entrega dos materiais o Engenheira Civil **CASSIANE PELLIZZARO CLAUS**, CREA - Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura sob o nº 1211015173.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

17.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

17.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CARONA

18.1. Nos termos do art. 21 do Decreto n. 044 de 06 de março de 2013, fica facultado aos órgãos ou entidades desse Município e demais municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Sorriso – MT, 12 de Abril de 2018.



MUNICÍPIO DE SORRISO MT
ARI GENÉZIO LAFIN
PREFEITO MUNICIPAL



KASA FORT MATERIAS PARA
CONSTRUÇÃO LTDA EPP
JAMIR BRESANSIN
PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:



NOME: ROGERIO FERREIRA DE SOUSA
CPF: 007.054.121-30



NOME: MARISETE M BARBIERI
CPF: 651.470.061-68



PPREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2018

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Sorriso, de um lado o **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.239.076/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ARI GENEZIO LAFIN, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG sob o n.º 607.903 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 411.319.161.15, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa **SANTO ANDRÉ TRANSPORTE E COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.879.849/0001-24, e Inscrição Estadual n.º 13.135.770-0, estabelecida a Rua Ayrton Senna, n.º 45, Setor Industrial Nova Prata, na cidade de Sorriso/MT, neste ato representada pelo Sr. LAERCIO GANDOLFI, portador da cédula de identidade RG sob n.º 9032976541 SSP/RS e CPF/MF sob n.º 438.859.690-68, doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal 176/2006, e 044/2013 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Sorriso e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, obedecendo as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERÍSTICAS

1.1. Constitui o objeto do presente processo licitatório o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NO LOTEAMENTO NOVA PRATA E RUA HENRIQUE MARCOS PICCINI.

1.2. Os produtos deverão ser fornecidos, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA em anexo ao presente edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos do art. 6º e c/c art. 15 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	4019	ÓLEO DIESEL B S-500 (ÓLEOS DESTILADOS SÃO MISTURAS COMPLEXAS DE PETROLEO, COMPOSTAS PRIMARIAMENTE DE HIDROCARBONETOS SATURADOS, PARAFINICOS OU NAFTENICOS, OU AROMATICOS COM CADEIA CARBONICA COMPOSTA DE 9 A 30 ATOMOS E PONTO DE EBULIÇÃO ENTRE 150 E 471º	LITRO	PETROBRAS (BR)	96.525	R\$ 3,56	R\$ 343.629,00
TOTAL							R\$ 343.629,00



- 3.2.** Os pagamentos serão efetuados nos prazos estabelecidos no Decreto Municipal nº 004/2018, e após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.
- 3.3.** Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.
- 3.4.** A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.
- 3.5.** Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.
- 3.6.** As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.
- 3.7.** As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.
- 3.8.** A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.
- 3.9.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.10.** As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 3.11.** O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 4.1.** Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 4.1.1.** Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
- 4.2.** Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
- 4.2.1.** O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.
- 4.3.** O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- 4.4.** No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- 4.5.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item



visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

4.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

4.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

4.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

4.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

4.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

4.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.

4.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

4.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO, E DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS REGISTRADOS

5.1. Conforme Termo de Referência elaborado pela Secretaria solicitante a empresa vencedora deverá:

5.1.1. Entregar os materiais solicitados em conformidade aos requisitos previstos no edital.

5.1.2. Fornecer documentos ao GEO-OBRA sempre que for solicitado pelo departamento de engenharia.

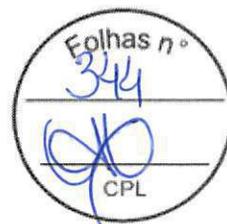
5.1.3. A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação exigidas no edital.

5.1.4. A contratada obriga-se a substituir prontamente os materiais que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

5.1.5. A contratada obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco o pessoal, os materiais.

5.1.6. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

5.1.7. Fornecer o produto nos termos estipulados na proposta de preços e edital de licitação e nas características constantes no Termo de Referência.



- 5.1.8.** É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos nas quantidades, e nas datas estipuladas, conforme especificado na planilha de entrega, bem como nas condições estabelecidas no edital.
- 5.1.9.** Os materiais deverão ser entregues obrigatoriamente nos locais e na quantidade indicada pelo Departamento Responsável.
- 5.1.10.** Os materiais ao serem entregues devem obrigatoriamente ser acompanhados por responsável autorizado pela Administração para conferência das quantidades e/ou qualidades dos materiais solicitados, pois, estando de acordo, o mesmo deverá carimbar e assinar a AF.
- 5.1.11.** Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a empresa se responsabilizará pela troca imediata dos produtos.
- 5.2.** As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da Empresa Executora dos serviços, devendo ser autorizado por responsável técnico do departamento de engenharia, através de **SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO** na quantidade necessária.
- 5.3.** As entregas deverão ser efetuadas pela empresa vencedora no prazo máximo de 2 (dois) dias, SOMENTE após o repasse da Requisição de Materiais/Serviços pelo responsável pelo Departamento da Engenharia.
- 5.4.** É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos nas quantidades, no horário e datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.
- 5.5.** A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses iniciados a partir da data de sua assinatura, ou seja, do dia **12/04/2018 a 11/04/2019**.
- 5.6.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, a empresa se responsabilizará pela troca imediata dos produtos, substituindo imediatamente qualquer produto que não atenda as exigências estabelecidas neste termo.
- 5.7.** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade de fabricação dos produtos, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.
- 5.8.** Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão recebidos os que forem solicitados.
- 5.9.** Os itens, bem como, as quantidades serão previamente solicitadas de acordo com a necessidade da secretaria solicitante.
- 5.10.** Os ITENS licitados somente serão adquiridos/contratados se houver eventual necessidade de aquisição/contratação pelo Município de Sorriso – MT.
- 5.11.** Ficará a cargo da contratada todas as despesas com a entrega dos itens no local indicado pela Secretaria solicitante, incluindo a troca dos materiais que porventura foram fornecidos em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal.

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RÊD
SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	05.001.15.451.0008.1065	DRENAGEM, RECAP. E PAVIM. ASFALTICA	449051	155

6.1.1. Os recursos orçamentários previstos para o objeto a ser licitado referem-se, e são destinados ao exercício de 2018.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades do Município:



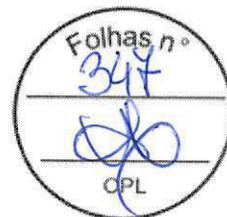
- 7.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;
- 7.1.2. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;
- 7.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 7.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;
- 7.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 7.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 7.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.
- 7.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.
- 7.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.
- 7.1.10. Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.
- 7.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
- 7.1.12. Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos.
- 7.1.13. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;
- 7.1.14. Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;
- 7.1.15. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;
- 7.1.16. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;
- 7.1.17. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

7.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

- 7.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.
- 7.2.2. Fornecer os produtos/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;
- 7.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;
- 7.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 7.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.
- 7.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.
- 7.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.



- 7.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 7.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 7.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.
- 7.2.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.
- 7.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.
- 7.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;
- 7.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;
- 7.2.15. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- 7.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 7.2.17. **A contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato;**
- 7.2.18. Planejar a entrega dos produtos/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;
- 7.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 7.2.20. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 7.2.21. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;
- 7.2.22. A CONTRATADA deve entregar os produtos solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.
- 7.2.23. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.
- 7.2.24. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.
- 7.2.25. A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.
- 7.2.26. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.
- 7.2.27. Realizar o fornecimento dos produtos/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.
- 7.2.28. Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.



7.2.29. Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

7.2.30. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência formulado pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

8.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

8.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10%(dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

8.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

8.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

e) Não manter a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

h) comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

i) cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

j) Declaração de Inidoneidade.

8.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Sorriso - MT, devidamente fundamentado.

8.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela "PROMITENTE FORNECEDORA".

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:



9.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA–DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA REGISTRO DE PREÇO

10.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2018**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018**, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedora e ao que determina a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520/2002, o Decreto Municipal 176/2006, e o Decreto Municipal n. 044/2013, bem como suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A Fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1. O Município promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61 da Lei Nº 8.666/93:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Ficará como técnico responsável pela Fiscalização da entrega dos materiais o Engenheira Civil **CASSIANE PELLIZZARO CLAUS**, CREA - Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura sob o nº 1211015173.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

17.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

17.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CARONA

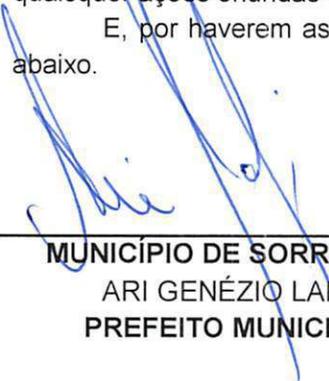
18.1. Nos termos do art. 21 do Decreto n. 044 de 06 de março de 2013, fica facultado aos órgãos ou entidades desse Município e demais municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Sorriso – MT, 12 de Abril de 2018.



MUNICÍPIO DE SORRISO MT
ARI GENÉZIO LAFIN
PREFEITO MUNICIPAL



SANTO ANDRÉ TRANSPORTE E
COMBUSTÍVEIS LTDA
LAERCIO GANDOLFI
PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:



NOME: ROGERIO FERREIRA DE SOUSA
CPF: 007.054.121-30



NOME: MARISETE M BARBIERI
CPF: 651.470.061-68



PPREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2018

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Sorriso, de um lado o **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.239.076/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ARI GENEZIO LAFIN, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG sob o n.º 607.903 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 411.319.161.15, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa **THAIS SALTON GNOATO EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.254.689/0001-83, estabelecida a Faz. Jerusalém, s/n, bairro Expansão Urbana, cidade de Sorriso, estado do Mato Grosso, neste ato representada pela Sra. THAIS SALTON GNOATO, portadora da cédula de identidade RG n.º 1130711-0 SESP/MT e CPF/MF n.º 011.068.651-97, doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal 176/2006, e 044/2013 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Sorriso e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERÍSTICAS

1.1. Constitui o objeto do presente processo licitatório o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NO LOTEAMENTO NOVA PRATA E RUA HENRIQUE MARCOS PICCINI.

1.2. Os produtos deverão ser fornecidos, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA em anexo ao presente edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos do art. 6º e c/c art. 15 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	167888	TUBULAÇÃO DE DRENAGEM URBANA D= 800 MM (TUBULAÇÃO EM CONCRETO ARMADO COM TELA FABRICAÇÃO DE ACORDO COM AS DEFINIÇÕES DA NORMA NBR 8890 (ABNT, 2007)	M	FENIX	585	R\$ 168,00	R\$ 98.280,00
02	167889	TUBULAÇÃO DE DRENAGEM URBANA D= 1.000 MM (TUBULAÇÃO EM CONCRETO ARMADO COM TELA FABRICAÇÃO DE ACORDO COM AS	M	FENIX	192	R\$ 265,00	R\$ 50.880,00

1 *thair*



		DEFINIÇÕES DA NORMA NBR 8890 (ABNT, 2007)					
03	167890	TUBULAÇÃO DE DRENAGEM URBANA D= 1.200 MM (TUBULAÇÃO EM CONCRETO ARMADO COM TELA FABRICAÇÃO DE ACORDO COM AS DEFINIÇÕES DA NORMA NBR 8890 (ABNT, 2007))	M	FENIX	1.184	R\$ 365,00	R\$ 432.160,00
04	800604	TUBULAÇÃO DE DRENAGEM URBANA D= 400 MM (TUBULAÇÃO EM CONCRETO ARMADO COM TELA FABRICAÇÃO DE ACORDO COM AS DEFINIÇÕES DA NORMA NBR 8890 (ABNT, 2007))	M	FENIX	722	R\$ 62,00	R\$ 44.764,00
05	800605	TUBULAÇÃO DE DRENAGEM URBANA D= 600 MM (TUBULAÇÃO EM CONCRETO ARMADO COM TELA FABRICAÇÃO DE ACORDO COM AS DEFINIÇÕES DA NORMA NBR 8890 (ABNT, 2007))	M	FENIX	1.300	R\$ 121,00	R\$ 157.300,00
TOTAL						R\$ 783.384,00	

3.2. Os pagamentos serão efetuados nos prazos estabelecidos no Decreto Municipal nº 004/2018, e após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

3.3. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.

3.4. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

3.6. As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.

3.7. As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.

3.8. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.10. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.11. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

4.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II

hau



e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

- 4.2.1.** O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.
- 4.3.** O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- 4.4.** No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- 4.5.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- 4.6.** Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- 4.7.** Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
- 4.8.** Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
- 4.8.1.** A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
- 4.9.** A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;
- 4.10.** Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.
- 4.11.** Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
- 4.12.** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO, E DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS REGISTRADOS

5.1. Conforme Termo de Referência elaborado pela Secretaria solicitante a empresa vencedora deverá:

- 5.1.1.** Entregar os materiais solicitados em conformidade aos requisitos previstos no edital.



- 5.1.2.** Fornecer documentos ao GEO-OBRAS sempre que for solicitado pelo departamento de engenharia.
- 5.1.3.** A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação exigidas no edital.
- 5.1.4.** A contratada obriga-se a substituir prontamente os materiais que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.
- 5.1.5.** A contratada obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco o pessoal, os materiais.
- 5.1.6.** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;
- 5.1.7.** Fornecer o produto nos termos estipulados na proposta de preços e edital de licitação e nas características constantes no Termo de Referência.
- 5.1.8.** É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos nas quantidades, e nas datas estipuladas, conforme especificado na planilha de entrega, bem como nas condições estabelecidas no edital.
- 5.1.9.** Os materiais deverão ser entregues obrigatoriamente nos locais e na quantidade indicada pelo Departamento Responsável.
- 5.1.10.** Os materiais ao serem entregues devem obrigatoriamente ser acompanhados por responsável autorizado pela Administração para conferência das quantidades e/ou qualidades dos materiais solicitados, pois, estando de acordo, o mesmo deverá carimbar e assinar a AF.
- 5.1.11.** Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a empresa se responsabilizará pela troca imediata dos produtos.
- 5.2.** As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da Empresa Executora dos serviços, devendo ser autorizado por responsável técnico do departamento de engenharia, através de **SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO** na quantidade necessária.
- 5.3.** As entregas deverão ser efetuadas pela empresa vencedora no prazo máximo de 2 (dois) dias, **SOMENTE** após o repasse da Requisição de Materiais/Serviços pelo responsável pelo Departamento da Engenharia.
- 5.4.** É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos nas quantidades, no horário e datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.
- 5.5.** A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses iniciados a partir da data de sua assinatura, ou seja, do dia **12/04/2018 a 11/04/2019**.
- 5.6.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, a empresa se responsabilizará pela troca imediata dos produtos, substituindo imediatamente qualquer produto que não atenda as exigências estabelecidas neste termo.
- 5.7.** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade de fabricação dos produtos, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.
- 5.8.** Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão recebidos os que forem solicitados.
- 5.9.** Os itens, bem como, as quantidades serão previamente solicitadas de acordo com a necessidade da secretaria solicitante.
- 5.10.** Os ITENS licitados somente serão adquiridos/contratados se houver eventual necessidade de aquisição/contratação pelo Município de Sorriso – MT.
- 5.11.** Ficará a cargo da contratada todas as despesas com a entrega dos itens no local indicado pela Secretaria solicitante, incluindo a troca dos materiais que porventura foram fornecidos em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



6.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal.

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED
SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	05.001.15.451.0008.1065	DRENAGEM, RECAP. E PAVIM. ASFALTICA	449051	155

6.1.1. Os recursos orçamentários previstos para o objeto a ser licitado referem-se, e são destinados ao exercício de 2018.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades do Município:

- 7.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;
- 7.1.2. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;
- 7.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 7.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;
- 7.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 7.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 7.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.
- 7.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.
- 7.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.
- 7.1.10. Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.
- 7.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
- 7.1.12. Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos.
- 7.1.13. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;
- 7.1.14. Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;
- 7.1.15. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;
- 7.1.16. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;
- 7.1.17. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

7.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:



- 7.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.
- 7.2.2. Fornecer os produtos/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;
- 7.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;
- 7.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 7.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.
- 7.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.
- 7.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.
- 7.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 7.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 7.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.
- 7.2.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.
- 7.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.
- 7.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;
- 7.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;
- 7.2.15. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- 7.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 7.2.17. **A contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato;**
- 7.2.18. Planejar a entrega dos produtos/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;
- 7.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 7.2.20. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 7.2.21. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;



- 7.2.22.** A CONTRATADA deve entregar os produtos solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.
- 7.2.23.** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.
- 7.2.24.** Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.
- 7.2.25.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.
- 7.2.26.** A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.
- 7.2.27.** Realizar o fornecimento dos produtos/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.
- 7.2.28.** Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 7.2.29.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
- 7.2.30.** Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência formulado pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1.** A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.
- 8.2.** O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.
- 8.3.** A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10%(dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.
- 8.4.** A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.
- 8.5.** A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:
- a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
 - b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
 - c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
 - d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
 - e) Não manter a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
 - f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
 - g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
 - h) comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
 - i) cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.



j) Declaração de Inidoneidade.

8.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Sorriso - MT, devidamente fundamentado.

8.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela **"PROMITENTE FORNECEDORA"**.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL



11.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2018**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018**, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedora e ao que determina a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520/2002, o Decreto Municipal 176/2006, e o Decreto Municipal n. 044/2013, bem como suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A Fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1. O Município promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61 da Lei Nº 8.666/93:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Ficará como técnico responsável pela Fiscalização da entrega dos materiais o Engenheira Civil **CASSIANE PELLIZZARO CLAUS**, CREA - Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura sob o nº 1211015173.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

17.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

17.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CARONA

18.1. Nos termos do art. 21 do Decreto n. 044 de 06 de março de 2013, fica facultado aos órgãos ou entidades desse Município e demais municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Handwritten signature or mark.



P R E F E I T U R A D E
SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Sorriso – MT, 12 de Abril de 2018.

MUNICÍPIO DE SORRISO MT
ARI GENÉZIO LAFIN
PREFEITO MUNICIPAL

THAIS SALTON GNOATO EPP
THAIS SALTON GNOATO
PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

NOME: ROGERIO FERREIRA DE SOUSA
CPF: 007.054.121-30

NOME: MARISETE M BARBIERI
CPF: 651.470.061-68



**PREFEITURA DE
SORRISO**
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



PORTARIA Nº 301, DE 23 DE ABRIL DE 2018.

Nomeia Fiscal de Contrato e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal, Estado de Mato Grosso,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia a servidora CASSIANE PELLIZZARO CLAUS, matrícula nº 6036, lotada na Secretaria Municipal da Cidade como Fiscal das Atas de Registro de Preços nº 076, 077 e 078/2018, originadas do Pregão Presencial nº 031/2018, com finalidade de “registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais para a execução de drenagem de águas pluviais para a pavimentação asfáltica da rua Henrique Marcos Piccini, bairro Industrial Nova Prata.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Cidadania, Gabinete do Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de Abril de 2018.


ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.


ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração

Publicado em 07/05/18
no Diário Oficial de Contas TC/MT
Leonice Franciosi
Matrícula 010



CONTRATO Nº 104/2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NO LOTEAMENTO NOVA PRATA E RUA HENRIQUE MARCOS PICCINI CONFORME PROJETOS, MEMORIAL E PLANILHAS ANEXO AO EDITAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SORRISO/MT E A EMPRESA THAIS SALTON GNOATO EPP.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Sorriso, de um lado o **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.239.076/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ARI GENEZIO LAFIN, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG sob o n.º 607.903 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 411.319.161.15, doravante denominado "**CONTRATANTE**", e do outro lado a empresa **THAIS SALTON GNOATO EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.254.689/0001-83, estabelecida a Faz. Jerusalém, s/n, bairro Expansão Urbana, cidade de Sorriso, estado do Mato Grosso, neste ato representada pela Sra. THAIS SALTON GNOATO, doravante denominada "**CONTRATADA**", nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 031/2018**, firmam o presente Instrumento Contratual, obedecidas as condições seguintes:.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERÍSTICAS

1.1. Constitui o objeto do presente processo licitatório o CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NO LOTEAMENTO NOVA PRATA E RUA HENRIQUE MARCOS PICCINI.

1.2. Os produtos deverão ser fornecidos, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA em anexo ao presente edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos do art. 6º e c/c art. 15 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	167888	TUBULAÇÃO DE DRENAGEM URBANA D= 800 MM (TUBULAÇÃO EM CONCRETO ARMADO COM TELA FABRICAÇÃO DE ACORDO COM AS DEFINIÇÕES DA NORMA NBR 8890 (ABNT, 2007)	M	FENIX	585	R\$ 168,00	R\$ 98.280,00



02	167889	TUBULAÇÃO DE DRENAGEM URBANA D= 1.000 MM (TUBULAÇÃO EM CONCRETO ARMADO COM TELA FABRICAÇÃO DE ACORDO COM AS DEFINIÇÕES DA NORMA NBR 8890 (ABNT, 2007))	M	FENIX	192	R\$ 265,00	R\$ 50.880,00
03	167890	TUBULAÇÃO DE DRENAGEM URBANA D= 1.200 MM (TUBULAÇÃO EM CONCRETO ARMADO COM TELA FABRICAÇÃO DE ACORDO COM AS DEFINIÇÕES DA NORMA NBR 8890 (ABNT, 2007))	M	FENIX	1.184	R\$ 365,00	R\$ 432.160,00
04	800604	TUBULAÇÃO DE DRENAGEM URBANA D= 400 MM (TUBULAÇÃO EM CONCRETO ARMADO COM TELA FABRICAÇÃO DE ACORDO COM AS DEFINIÇÕES DA NORMA NBR 8890 (ABNT, 2007))	M	FENIX	722	R\$ 62,00	R\$ 44.764,00
05	800605	TUBULAÇÃO DE DRENAGEM URBANA D= 600 MM (TUBULAÇÃO EM CONCRETO ARMADO COM TELA FABRICAÇÃO DE ACORDO COM AS DEFINIÇÕES DA NORMA NBR 8890 (ABNT, 2007))	M	FENIX	1.300	R\$ 121,00	R\$ 157.300,00
TOTAL						R\$ 783.384,00	

3.2. Os pagamentos serão efetuados nos prazos estabelecidos no Decreto Municipal nº 004/2018, e após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

3.3. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.

3.4. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

3.6. As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.

3.7. As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.

3.8. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.10. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.11. O CNPJ da detentora do Contrato constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Contrato.

4.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora do Contrato na execução da mesma.



4.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

4.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

4.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

4.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

4.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

4.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

4.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

4.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

4.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

4.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

4.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.

4.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará o Contrato, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

4.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor de Contrato proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO, E DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS REGISTRADOS

5.1. Conforme Termo de Referência elaborado pela Secretaria solicitante a empresa vencedora deverá:

5.1.1. Entregar os materiais solicitados em conformidade aos requisitos previstos no edital.



- 5.1.2. Fornecer documentos ao GEO-OBRAS sempre que for solicitado pelo departamento de engenharia.
- 5.1.3. A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação exigidas no edital.
- 5.1.4. A contratada obriga-se a substituir prontamente os materiais que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.
- 5.1.5. A contratada obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco o pessoal, os materiais.
- 5.1.6. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;
- 5.1.7. Fornecer o produto nos termos estipulados na proposta de preços e edital de licitação e nas características constantes no Termo de Referência.
- 5.1.8. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos nas quantidades, e nas datas estipuladas, conforme especificado na planilha de entrega, bem como nas condições estabelecidas no edital.
- 5.1.9. Os materiais deverão ser entregues obrigatoriamente nos locais e na quantidade indicada pelo Departamento Responsável.
- 5.1.10. Os materiais ao serem entregues devem obrigatoriamente ser acompanhados por responsável autorizado pela Administração para conferência das quantidades e/ou qualidades dos materiais solicitados, pois, estando de acordo, o mesmo deverá carimbar e assinar a AF.
- 5.1.11. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas no edital, a empresa se responsabilizará pela troca imediata dos produtos.
- 5.2. As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da Empresa Executora dos serviços, devendo ser autorizado por responsável técnico do departamento de engenharia, através de **SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO** na quantidade necessária.
- 5.3. As entregas deverão ser efetuadas pela empresa vencedora no prazo máximo de 2 (dois) dias, **SOMENTE** após o repasse da Requisição de Materiais/Serviços pelo responsável pelo Departamento da Engenharia.
- 5.4. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos nas quantidades, no horário e datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.
- 5.5. A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses iniciados a partir da data de sua assinatura, ou seja, do dia **10/08/2018 a 09/08/2019**.
- 5.6. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, a empresa se responsabilizará pela troca imediata dos produtos, substituindo imediatamente qualquer produto que não atenda as exigências estabelecidas neste termo.
- 5.7. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade de fabricação dos produtos, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.
- 5.8. Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão recebidos os que forem solicitados.
- 5.9. Os itens, bem como, as quantidades serão previamente solicitadas de acordo com a necessidade da secretaria solicitante.
- 5.10. Os ITENS licitados somente serão adquiridos/contratados se houver eventual necessidade de aquisição/contratação pelo Município de Sorriso – MT.
- 5.11. Ficará a cargo da contratada todas as despesas com a entrega dos itens no local indicado pela Secretaria solicitante, incluindo a troca dos materiais que porventura foram fornecidos em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



6.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal.

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED
SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	05.001.15.451.0008.1065	DRENAGEM, RECAP. E PAVIM. ASFALTICA	449051	155

6.1.1. Os recursos orçamentários previstos para o objeto a ser licitado referem-se, e são destinados ao exercício de 2018.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades do Município:

7.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

7.1.2. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;

7.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto deste Contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

7.1.4. Aplicar à detentora do Contrato as penalidades, quando for o caso;

7.1.5. Prestar à detentora do Contrato toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

7.1.6. Efetuar o pagamento à detentora do Contrato no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

7.1.7. Notificar, por escrito, à detentora do Contrato da aplicação de qualquer sanção.

7.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

7.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

7.1.10. Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.

7.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

7.1.12. Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos.

7.1.13. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

7.1.14. Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

7.1.15. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

7.1.16. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;

7.1.17. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

7.2. São direitos e responsabilidades da Detentora do Contrato:

7.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.



- 7.2.2. Fornecer os produtos/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;
- 7.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;
- 7.2.4. Manter, durante a validade do Contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 7.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.
- 7.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.
- 7.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.
- 7.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 7.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 7.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.
- 7.2.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução do Contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.
- 7.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.
- 7.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;
- 7.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;
- 7.2.15. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- 7.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 7.2.17. **A contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato;**
- 7.2.18. Planejar a entrega dos produtos/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;
- 7.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 7.2.20. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 7.2.21. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;
- 7.2.22. A CONTRATADA deve entregar os produtos solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.
- 7.2.23. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.
- 7.2.24. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.



7.2.25. A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.

7.2.26. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

7.2.27. Realizar o fornecimento dos produtos/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.

7.2.28. Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

7.2.29. Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

7.2.30. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência formulado pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

8.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

8.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

8.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

8.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

e) Não manter a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

h) comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

i) cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

j) Declaração de Inidoneidade.

8.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedorora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Sorriso - MT, devidamente fundamentado.

8.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.



CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

9.1. O presente Contrato poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela **"PROMITENTE FORNECEDORA"**.

9.2. O presente Contrato poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor de Contrato quando:

9.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração do presente Contrato.

9.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências deste Contrato, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DO CONTRATO

10.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar o presente Contrato, em caso de inexecução total ou parcial, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1. Farão parte do presente Contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2018**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. O presente Contrato obedece aos termos do **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018**, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedora e ao que determina a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520/2002, o Decreto Municipal 176/2006, e o Decreto Municipal n. 044/2013, bem como suas alterações posteriores.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A Fornecedora deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA DO CONTRATO

14.1. O Município promoverá a publicação resumida do presente Contrato na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61 da Lei Nº 8.666/93:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

15.1. O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FISCAL DO CONTRATO

16.1. Ficará como técnico responsável pela Fiscalização da entrega dos materiais o Engenheira Civil **CASSIANE PELLIZZARO CLAUS**, CREA - Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura sob o nº 1211015173, através da **Portaria nº 301/2018**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

17.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

17.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DO FORO

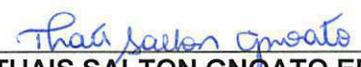
18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Sorriso – MT, 10 de Agosto de 2018.



MUNICÍPIO DE SORRISO MT
ARI GENÉZIO LAFIN
CONTRATANTE



THAIS SALTON GNOATO EPP
THAIS SALTON GNOATO
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



NOME: ROGERIO FERREIRA DE SOUSA
CPF: 007.054.121-30



NOME: MARISETE M BARBIERI
CPF: 651.470.061-68



PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2018, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NO LOTEAMENTO NOVA PRATA E RUA HENRIQUE MARCOS PICCINI, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SORRISO/MT E A EMPRESA SANTO ANDRÉ TRANSPORTE E COMBUSTIVEIS LTDA.

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Sorriso, de um lado o **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.239.076/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ARI GENEZIO LAFIN, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG sob o n.º 607.903 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 411.319.161.15, doravante denominado “**MUNICÍPIO**”, e do outro lado a empresa **SANTO ANDRÉ TRANSPORTE E COMBUSTIVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.879.849/0001-24, e Inscrição Estadual n.º 13.135.770-0, estabelecida a Rua Ayrton Senna, n.º 45, Setor Industrial Nova Prata, na cidade de Sorriso/MT, neste ato representada pelo Sr. LAERCIO GANDOLFI, portador da cédula de identidade RG sob n.º 9032976541 SSP/RS e CPF/MF sob n.º 438.859.690-68, doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipais 044/2013 e Lei Municipal nº 2.181/2013 de data de 03 de Abril de 2013, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Sorriso e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam o presente Termo de Apostilamento, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto reajustar o preço através do reequilíbrio econômico financeiro em 10,67% da ata de registro de preços n.º 078/2018, que terá a seguinte redação:

Parágrafo Primeiro: Atribui-se o reequilíbrio no valor registrado no **item 01 da ata** conforme detalhamento no quadro abaixo:

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	VALOR REGISTRADO	VALOR CORRIGIDO
01	4019	ÓLEO DIESEL B S-500 (OLEOS DESTILADOS SÃO MISTURAS COMPLEXAS DE PETROLEO, COMPOSTAS PRIMARIAMENTE DE HIDROCARBONETOS SATURADOS, PARAFINICOS OU NAFTENICOS, OU AROMATICOS COM CADEIA CARBONICA COMPOSTA DE 9 A 30 ATOMOS E PONTO DE EBULIÇÃO ENTRE 150 E 471º	R\$ 3,56	R\$ 3,94



CLAÚSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços n.º 078/2018, firmada em 12/04/2018.

CLAÚSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, em 02 (duas) vias de igual teor e efeito, caracterizando o ciente de todas.

Sorriso - MT, 18 de Outubro de 2018.



MUNICÍPIO DE SORRISO MT
ARI GENÉZIO LAFIN
PREFEITO MUNICIPAL



SANTO ANDRÉ TRANSPORTE E
COMBUSTIVEIS LTDA
LAERCIO GANDOLFI
PROMITENTE FORNECEDORA



CONTRATO Nº 150/2018

CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NO LOTEAMENTO NOVA PRATA E RUA HENRIQUE MARCOS PICCINI, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SORRISO/MT E A EMPRESA KASA FORT MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 077/2018

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Sorriso, de um lado o **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.239.076/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ARI GENÉZIO LAFIN, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob o n.º 411.319.161-15, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa **KASA FORT MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º CNPJ Nº 06.184.140/0001-43, e Inscrição Estadual sob. n.º 13.247.652-5, estabelecida a Avenida Porto Alegre, n.º 2794, bairro Centro, cidade de Sorriso – MT, neste ato representada pelo Sr. JAMIR BRESANSIN, portador da cédula de identidade RG n.º 13/R2527313 SSP/SC e CPF/MF n.º 781.460.469-91, doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal 176/2006, e 044/2013 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Sorriso e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018**, firmam o presente **CONTRATO**, obedecidas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERÍSTICAS

1.1. Constitui o objeto do presente processo licitatório o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NO LOTEAMENTO NOVA PRATA E RUA HENRIQUE MARCOS PICCINI.

1.2. Os produtos deverão ser fornecidos, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA em anexo ao presente edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos do art. 6º e c/c art. 15 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	4019	TIJOLO MACICO	UN	ENTRE RIOS	94.600	R\$ 0,68	R\$ 64.328,00
02	12706	CIMENTO	KG	ITAU	1.124	R\$ 24,95	R\$ 28.043,80



03	13502	CAL HIDRATADA	KG	USICAL	196	R\$ 10,92	R\$ 2.140,32
04	15594	AREIA MEDIA (M3)	M3	TRANSMIDAL	545	R\$ 61,50	R\$ 33.517,50
05	20909	ACO CA 50 8MM – 12 M	KG	BELGO	15	R\$ 20,90	R\$ 313,50
06	22285	ACO CA 50 10 MM	KG	BELGO	307	R\$ 33,10	R\$ 10.161,70
07	102493	PEDRA BRITA 01	M3	CAÇAPAVA	115	R\$ 140,00	R\$ 16.100,00
TOTAL						R\$ 154.604,82	

3.2. Os pagamentos serão efetuados nos prazos estabelecidos no Decreto Municipal nº 004/2018, e após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

3.3. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.

3.4. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

3.6. As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.

3.7. As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.

3.8. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.10. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.11. O CNPJ da detentora do Contrato constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Contrato.

4.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora do Contrato na execução da mesma.

4.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

4.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

4.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

4.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço,



liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

4.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

4.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

4.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

4.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

4.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

4.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

4.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.

4.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará do Contrato, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

4.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor do Contrato proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO, E DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS REGISTRADOS

5.1. Conforme Termo de Referência elaborado pela Secretaria solicitante a empresa vencedora deverá:

5.1.1. Entregar os materiais solicitados em conformidade aos requisitos previstos no edital.

5.1.2. Fornecer documentos ao GEO-OBRS sempre que for solicitado pelo departamento de engenharia.

5.1.3. A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação exigidas no edital.

5.1.4. A contratada obriga-se a substituir prontamente os materiais que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

5.1.5. A contratada obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco o pessoal, os materiais.

5.1.6. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

5.1.7. Fornecer o produto nos termos estipulados na proposta de preços e edital de licitação e nas características constantes no Termo de Referência.



5.1.8. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos nas quantidades, e nas datas estipuladas, conforme especificado na planilha de entrega, bem como nas condições estabelecidas no edital.

5.1.9. Os materiais deverão ser entregues obrigatoriamente nos locais e na quantidade indicada pelo Departamento Responsável.

5.1.10. Os materiais ao serem entregues devem obrigatoriamente ser acompanhados por responsável autorizado pela Administração para conferência das quantidades e/ou qualidades dos materiais solicitados, pois, estando de acordo, o mesmo deverá carimbar e assinar a AF.

5.1.11. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a empresa se responsabilizará pela troca imediata dos produtos.

5.2. As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da Empresa Executora dos serviços, devendo ser autorizado por responsável técnico do departamento de engenharia, através de **SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO** na quantidade necessária.

5.3. As entregas deverão ser efetuadas pela empresa vencedora no prazo máximo de 2 (dois) dias, **SOMENTE** após o repasse da Requisição de Materiais/Serviços pelo responsável pelo Departamento da Engenharia.

5.4. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos nas quantidades, no horário e datas estipuladas, bom como nas condições estabelecidas no edital.

5.5. A vigência do Contrato de registro de preços será de 12 (doze) meses iniciados a partir da data de sua assinatura, ou seja, do dia **23/10/2018 a 23/10/2019**.

5.6. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, a empresa se responsabilizará pela troca imediata dos produtos, substituindo imediatamente qualquer produto que não atenda as exigências estabelecidas neste termo.

5.7. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade de fabricação dos produtos, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

5.8. Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão recebidos os que forem solicitados.

5.9. Os itens, bem como, as quantidades serão previamente solicitadas de acordo com a necessidade da secretaria solicitante.

5.10. Os ITENS licitados somente serão adquiridos/contratados se houver eventual necessidade de aquisição/contratação pelo Município de Sorriso – MT.

5.11. Ficará a cargo da contratada todas as despesas com a entrega dos itens no local indicado pela Secretaria solicitante, incluindo a troca dos materiais que porventura foram fornecidos em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal.

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED	ANO DE 2018	ANO DE 2019
SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	05.001.15.451.0008.1065	DRENAGEM, RECAP. E PAVIM. ASFALTICA	449051	155	R\$ 20.000,00	R\$ 134.604,82

6.1.1. Os recursos orçamentários previstos para o objeto a ser licitado referem-se, e são destinados ao exercício de 2018.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades do Município:



- 7.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;
- 7.1.2. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;
- 7.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto deste Contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 7.1.4. Aplicar à detentora do Contrato as penalidades, quando for o caso;
- 7.1.5. Prestar à detentora do Contrato toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 7.1.6. Efetuar o pagamento à detentora do Contrato no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 7.1.7. Notificar, por escrito, à detentora do Contrato da aplicação de qualquer sanção.
- 7.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.
- 7.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.
- 7.1.10. Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.
- 7.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
- 7.1.12. Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos.
- 7.1.13. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;
- 7.1.14. Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;
- 7.1.15. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;
- 7.1.16. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;
- 7.1.17. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

7.2. São direitos e responsabilidades da Detentora do Contrato:

- 7.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.
- 7.2.2. Fornecer os produtos/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;
- 7.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;
- 7.2.4. Manter, durante a validade do Contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 7.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.
- 7.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.
- 7.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.
- 7.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.



- 7.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 7.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.
- 7.2.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução do Contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.
- 7.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.
- 7.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;
- 7.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;
- 7.2.15. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- 7.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 7.2.17. A contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato;**
- 7.2.18. Planejar a entrega dos produtos/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;
- 7.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 7.2.20. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 7.2.21. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;
- 7.2.22. A CONTRATADA deve entregar os produtos solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.
- 7.2.23. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.
- 7.2.24. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.
- 7.2.25. A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.
- 7.2.26. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.
- 7.2.27. Realizar o fornecimento dos produtos/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.
- 7.2.28. Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 7.2.29. Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
- 7.2.30. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência formulado pela Secretaria solicitante.



CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

8.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

8.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

8.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

8.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

- a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- e) Não manter a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- h) comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- i) cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- j) Declaração de Inidoneidade.

8.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Sorriso - MT, devidamente fundamentado.

8.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

9.1. O presente Contrato poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela **"PROMITENTE FORNECEDORA"**.

9.2. O presente Contrato poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor de Contrato quando:

9.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;



9.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração do presente Contrato.

9.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências deste Contrato, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DO CONTRATO

10.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar o presente Contrato, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1. Farão parte do presente Contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2018**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. O contrato obedece aos termos do **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018**, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedora e ao que determina a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520/2002, o Decreto Municipal 176/2006, e o Decreto Municipal n. 044/2013, bem como suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A Fornecedora deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA DO CONTRATO

14.1. O Município promoverá a publicação resumida do presente Contrato na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61 da Lei Nº 8.666/93:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

15.1. O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FISCAL CONTRATO

16.1. Ficará como técnico responsável pela Fiscalização da entrega dos materiais através da **Portaria nº 301/2018** a Engenheira Civil **CASSIANE PELLIZZARO CLAUS**, CREA - Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura sob o nº 1211015173.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

17.1. A Aquisição dos itens objeto do presente Contrato serão autorizados, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

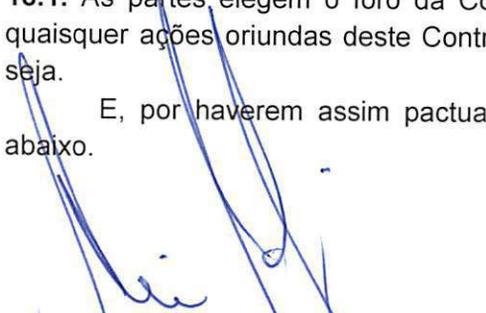
17.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas deste Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Sorriso – MT, 23 de Outubro de 2018.



MUNICÍPIO DE SORRISO MT
ARI GENÉZIO LAFIN
PREFEITO MUNICIPAL

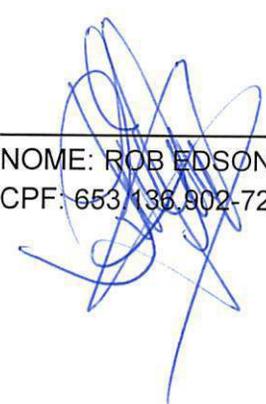


KASA FORT MATERIAS PARA
CONSTRUÇÃO LTDA EPP
JAMIR BRESCANSIN
PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:



NOME: ROGERIO FERREIRA DE SOUSA
CPF: 007.054.121-30



NOME: ROB EDSON L. DA SILVA
CPF: 653.136.902-72